ANNO LXXV — Quinta-feira 18 de Maio de 1899 — NUMERO 110

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado . . . . . 30$000
Por seis mezes » . . . . . 15$000
Por tres mezes » . . . . . 8$000
Numero avulso $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado . . . . . 33$000
Por seis mezes » . . . . . 16$500
Por trimestre » . . . . . 9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 16 de Maio, aos 20 minutos depois de meio dia (recebido na estação aos 30 minutos da manhã do dia 17 e entregue á 1 hora da tarde.

A sessão do Senado sob a presidencia do Sr. Rosa e Silva, occupou-se de trabalhos das commissões.

— Na Camara o Sr. Cassiano appellou para o patriotismo dos deputados, para fazerem numero.

A proposito desse assumpto deu-se entre os Srs. Seabra e José Mariano violenta discussão.

Tomou assento o Sr. José Bonifacio, deputado eleito pelo Estado de Minas.

— Pedio exoneração do commando da flotilha de Matto-Grosso o Sr. Francisco Marques.

— Foi apresentada ao Congresso a proposta de fixação da força naval.

Consta dos officiaes da armada e das classes annexas; 4.000 praças e marinheiros; 700 foguistas; 1 500 aprendizes marinheiros; e 450 praças de infanteria.

— O ministro paraguayo apresentou suas credenciaes.

— O Presidente da Republica conferio poderes ao Sr. Ministro das relações exteriores, Dr. Olyntho de Magalhães, para assignar com o ministro chileno o tratado de arbitragem.

Cuyabá, 16 de Maio.

O accordo para a eleição a proceder-se neste Estado, foi desfeito.

Os dissidentes apresentarão o Dr. Metello para seu candidato.

Buenos-Ayres, 16 de Maio.

O Presidente da Republica irá a passeio ao Rio de Janeiro brevemente.

Rio de Janeiro, 17 de Maio, aos 10 minutos depois do meio dia (recebido na estação ás 2 horas e 42 minutos da tarde).

No Senado foi approvada a nomeação do Dr. Cesario Alvim para Prefeito do districto federal.

— Na Camara o Sr. Urbano dos Santos pedio dispensa de 1º vice-Presidente, o que foi regeitado; mas insistindo no seu pedido, foi este afinal concedido.

Em seguida procedeu se a eleição da mesa, sendo eleitos:

Presidente—Dr. Vaz Mello;

Vice-Presidentes—Dr. Urbano dos Santos e Julio de Mello;

Secretarios—Drs. Carlos Novaes, Silva Mariz, Heredio de Sá Angelo Netto; e supplente Tourinho.

— O ministro argentino communicou ao Dr. Olyntho de Magalhães, ministro das relações exteriores, a proxima visita á esta capital do general Rocca, Presidente da Republica Argentina.

Attribuem essa visita á maior alliança entre as republicas dos Estados-Unidos do Brazil, Chili e Argentina contra os Estados-Unidos da America do Norte.

O Presidente Campos Salles retribuirá a visita.

— Fallam na nomeação do Dr. Eugenio de Barros para o lugar de Curador de ausentes aqui.

Pariz, 17 de Maio.

Falleceu Mr. Sarcy.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 18 DE MAIO DE 1899

Theophilo Braga, eminente escriptor portuguez, em um de seus trabalhos que correm mundo gozando merecidamente dos fóros de geral acceitação, disse que todas as feições que apresenta uma sociedade ou uma civilisação são a consequencia do estado a que chegaram os individuos que compõem esse aggregado.

Verdade mais limpida não vimos ainda rutilar no bico de uma penna. Theophilo Braga, porém, formulou-a de modo geral, absolutamente sem lo ensaio. Espiritos que não podem, como o nosso, elevar se ás alturas onde paira o do notavel portuguez aproveitem sequiosos o ensinamento e fazem applicação da formula, restringindo-a aos limites do meio onde vivem.

Por isso que fomos beber nessa fonte purissima, não podiamos achar topico melhor para ser aproveitado em defeza da policia pernambucana, injustamente accusada, conhecidos de todos os esforços feitos por ella para bem servir.

Realmente que responsabilidade póde caber-lhe dos casos sporadicos que se dão por ahi, pelo centro, roubando á grande aggremiação algumas vidas preciosas quando todos sabem que a funcção policial não póde ser omnipotente?

Seria exigir da policia e nesse caso do proprio apparelho humano os dotes subtis da previdencia.

Seria exigir a perfeição, o que vale dizer o idéal no serviço policial.

Seria o mesmo que desejar antes fosse apanhada a intenção criminosa que o effeito.

Ora isso, comprehende-se, não é possivel.

A policia, como instituição regularmente apparelhada, só poderá agir dentro de sua orbita; cabe-lhe, apezar da infinidade de suas attribuições, principalmente prevenir, sem que se interprete a palavra no sentido absoluto. Tudo obedece as normas do possivel e da relatividade.

Deve, pois, prevenir em quanto poder e punir, na medida de sua competencia, sendo o verdadeiro esteio da ordem publica.

Impôr a tal instituição o antepôr-se as manifestações da épocha, isto é, o mudar a feição social consequente do estado anarchico dos espiritos e da indisciplina tão altamente notada, é o que se nos affigura desarrasoada exigencia incompativel á sinceridade dos argumentos.

Na França, onde foi instituida em 1659 e onde é largamente mantida por uma verba verdadeiramente admiravel, a policia não póde ter a força de subordinar os phenomenos da vida social, nem sopitar as expansões da anarchia reinante em todos os espiritos e para prova, bastar-nos-ha vêr seu cadastro repleto de crimes hediondos, ameaçadores de uma proxima dissolução, cada um em particular não procurar ser o guarda vigilante das proprias virtudes.

E, o que mais pesa, é saber-se que a punição para esses crimes entrão apenas no dominio das probabilidades, quando antes precisavam de certeza!

A policia romana, cuja creação é remota e que desde os tempos de Augusto—lemos no trabalho do Sr. Elysio Araujo—passou a ser instituição especial, não tem podido reduzir as cifras da estatistica criminal da bella patria italiana.

Ora, si isso dá-se ainda hoje, nos paizes que surgiram, podemos arrojar, com o despontar das primeiras idéas da verdadeira civilisação, como reclamar-se de nossa policia, policia de um Estado, que não é o mais rico, que luta com enormes difficuldades, o prestigio de ir sorprehender o crime no cerebro escandecido de quem o premedita?!

E' um absurdo e contra este não valem argumentos. A logica recua diante de tão insuperavel barreira e armazena quantos syllogismos e enthymemas que desejara apresentar no decorrer da questão.

Se em nada influe a exposição menos as syllepses presentidas e oriundas da pobreza extrema da linguagem de quem escreve.

PARTE OFFICIAL

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3.255—DE 10 DE ABRIL DE 1899 (1)

Dá regulamento para a cobrança do imposto de consumo de velas

O Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, usando da attribuição conferida ao Poder Executivo no art. 48, n. 1 da Constituição da Republica, resolve que para a execução do art. 1.º n. 49 da lei n. 559, de 31 de Dezembro de 1898, se observe o regulamento que a este acompanha.

Capital Federal, 10 de Abril de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Joaquim D. Murtinho.

Regulamento para a arrecadação do imposto de consumo de velas a que se refere o decreto n. 3255 desta data.

CAPITULO I

DA NATUREZA DO IMPOSTO E SUA INCIDENCIA

Art. 1.º O imposto de consumo de velas de que trata o art. 1.º n. 49 da lei n. 559 de 31 de Dezembro de 1898, recahe sobre as velas de stearina, esperm[illegible] ou de composição, qual[illegible] a sua procedencia.

Art. 2.º O imposto compõe-se do registro das fabricas e depositos, e das taxas estabelecidas na tabella annexa.

Art. 3.º As importancias á pagar pelo registro são as mencionadas no art. 5.º

CAPITULO II

DO REGISTRO

Art. 4.º Todos os fabricantes e proprietarios de depositos são obrigados a registrar os seus estabelecimentos annualmente até 28 de Fevereiro, devendo o registro das fabricas ser feito antes de iniciado o trabalho fabril e o dos depositos antes de qualquer operação commercial.

Paragrapho unico. O registro deverá ser pago integralmente, seja qual for a época em que houver sido obtido.

Art. 5.º As taxas do registro são:

a) Fabricas . . . 200$000

b) Depositos de fabricas e casas commerciaes em grosso ou de atacado . . . 100$000

Art. 6.º Para pagamento do registro na vigencia deste regulamento o impetrante apresentará á estação fiscal respectiva uma guia organisada de accordo com o modelo A.

Art. 7.º As transferencias do registro deverão ser requeridas dentro de 60 dias, a contar da data da acquisição do estabecimento, mas não serão permittidas, si o transferente fôr devedor de multas ou estiver sob a pressão de auto de infracção, salvo se depositar previamente a importancia da multa, que será retida até completa solução do processo.

Art. 8.º O comprador será responsavel pelas dividas do vendedor, excepto:

a) si tiver adquirido o estabelecimento em hasta publica:

b) si o houver de espolio ou massa fallida, comtanto que o titulo de acquisição o isente da responsabilidade do antigo possuidor.

Art. 9.º Na falta de transferencia de registro dentro de praso do art. 7.º, ou quando o mesmo não houver sido solicitado de accordo com a firma collectada para o pagamento do imposto de industrias e profissões, ficará sem effeito legal a patente primitiva.

Art. 10. A falta de registro será punida na fórma do art. 33 e elevará ao maximo a pena em que incorrer o contribuinte pela infracção de qualquer outra disposição deste regulamento.

Art. 11. A guia de que trata o art. 6.º servirá para organizar-se um cadastro dos estabelecimentos registrados, o qual deverá conter declaração da rua e numero do estabelecimento, nome do contribuinte, taxa e numero da patente de registro (modelo B), data do pagamento e mais observações.

Este cadastro será publicado no *Diario Official* em Junho de cada anno.

CAPITULO III

DAS TAXAS DE CONSUMO E SUA ARRECADAÇÃO

Art. 12. O imposto de consumo sobre os productos de que trata o art. 1.º, será pago por meio de estampilhas especiaes applicadas aos mesmos.

Art. 13. Haverá estampilhas de duas cores: de uma cor para velas nacionaes e de outra para velas estrangeiras. O formato e signaes caracteristicos dessas estampilhas serão regulados pelo Ministro da Fazenda, e seus valores os seguintes:

20 réis
50 réis
100 réis

Art. 14. O deposito central das estampilhas será:

1.º Para a Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro—na Casa da Moeda ou na Imprensa Nacional, ou em ambas essas repartições, se assim o entender o Ministro da Fazenda.

2.º Nos outros Estados—nas Delegacias.

Art. 15. Os pedidos de fornecimento de estampilhas serão feitos directamente á Imprensa Nacional ou á Casa da Moeda pela Alfandega do Rio de Janeiro, Recebedoria, Alfandega de Macahé e Delegacias Fiscaes, sendo porém, os das Agencias Fiscaes do Estado do Rio de Janeiro por intermedio da Directoria de Rendas Publicas.

As Mesas de Rendas e Agencias Fiscaes nos Estados, bem como as Alfandegas, serão suppridas pelas Delegacias, exceptuadas as Mesas de Rendas alfandegadas como as de Antonina, S. Francisco e Porto Murtinho, que o serão pelas Alfandegas a que estiverem immediatamente subordinadas.

Art. 16. O estabelecimento incumbido do preparo das estampilhas terá um livro de registro das expedições, do qual conste especificadamente todo o movimento de sahida.

Art. 17. A arrecadação do imposto será feita:

a) na Capital Federal—pela Alfandega e Recebedoria;

b) no Estado do Rio de Janeiro — nos municipios de Nictheroy e S. Gonçalo—pela Recebedoria; em Macahé pela respectiva Alfandega e nos outros municipios pelas Agencias Fiscaes;

c) nos outros Estados—pelas Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Fiscaes, nas respectivas circumscripções, e pelas Delegacias onde não houver aquellas repartições.

Art. 18. As estações arrecadadoras do imposto terão um livro em que deverá ser diariamente escripturado com as devidas especificações o movimento de entrada e sahida de estampilhas (modelo C).

Art. 19. O estampilhamento das velas fabricadas no paiz deverá ser effectuado unicamente nas fabricas, e o das velas importadas no estabelecimento do importador ou dos negociantes retalhistas, os quaes para isso são obrigados a receber do mesmo importador o numero de estampilhas correspondente á quantidade e qualidade dos productos que lhe comprarem.

Art. 20. E' considerada contravenção a este regulamento a exposição á venda das velas tributadas sem o competente sello.

Art. 21. São consideradas expostas á venda as velas que se acharem dentro das casas commerciaes, ainda que guardadas em caixas ou moveis.

Art. 22. São isentas do imposto de consumo as velas que forem exportadas para paizes estrangeiros. O exportador, porém, pedirá uma guia á repartição aduaneira respectiva, na qual serão declaradas a quantidade e qualidade do producto a exportar, afim de apresentar ao vendedor

Esta guia, que só será concedida em vista do despacho de exportação, acompanhará a expedição da mercadoria da fabrica até á repartição aduaneira ou ao ponto designado para o embarque.

Paragrapho unico. Si, decorrido o prazo de vinte dias, não se tiver effectuado o embarque da mercadoria para a qual houver sido solicitada a guia de que trates este artigo, o chefe da repartição exigirá explicações de quem a solicitou e fará proceder a uma syndicancia, si suspeitar que houve fraude.

Art. 23. As velas de producção nacional serão acondicionadas em pacotes ou caixinhas de papel ou papelão, devendo ser marcado no lado externo desses envoltorios, por meio de carimbo sobre as estampilhas, o typo a que se refere o § 3 deste artigo.

§ 1.º O fabricante será obrigado a fazer collocar em cada pacote uma etiqueta com a denominação da fabrica ou com o nome do fabricante.

§ 2.º E' prohibido aos fabricantes nacionaes deixar sahir das fabricas velas a granel, não podendo tambem ser assim importadas as estrangeiras.

§ 3.º Para os effeitos deste artigo as velas são classificadas em tres typos, a saber:

Typo A. Quando o peso do pacote não exceder de 250 grammas.

Typo A. Quando o peso fôr de mais de 250 grammas até 500 grammas inclusive.

Typo C. Quando exceder de 500 grammas até 1000 grammas inclusive.

Art. 24. Os fabricantes das velas mencionadas no art. 1.º terão escripta especial em livro sellado, rubricado e authenticado nas respectivas estações fiscaes, no qual registrarão não só o movimento diario do estabelecimento, como o de entrada e sahida de estampilhas, de accordo com o modelo D.

Paragrapho unico. Este livro será examinado pelos fiscaes ou pelos empregados designados, que em caso de duvida poderão pedir para exame a escripta geral, afim de verificarem a exactidão dos lançamentos.

CAPITULO IV

DA VENDA E COLLOCAÇÃO DAS ESTAMPILHAS

Da venda

Art. 25. As estampilhas do imposto de consumo de velas serão vendidas pelas estações fiscaes ás pessoas habilitadas com o respectivo registro na fórma deste regulamento.

Art. 26. O fornecimento de estampilhas será feito por compra, mediante pedido formulado de accordo com o modelo—E—em importancia nunca inferior a 50$000.

Paragrapho unico. Exceptuam-se as estampilhas para velas importadas, as quaes serão fornecidas de accordo com a nota do despacho, mediante guia organisada pelo despachante e visada pelo substituto do inspector da alfandega.

Art. 27. A venda de estampilhas se fará nas seguintes condições:

1.º As estampilhas para velas importadas—exclusivamente aos importadores ou seus representantes devidamente habilitados, em vista da guia do que trata o paragrapho unico do artigo antecedente e na medida exacta da quantidade de velas que houverem de despachar, o que será verificado pelas respectivas repartições aduaneiras;

2.º As estampilhas para velas fabricadas no paiz—exclusivamente aos fabricantes registrados, mediante o pedido a que se refere o art. 26.

Paragrapho unico. E' prohibido aos industriaes e importadores revenderem as estampilhas que adquirirem para o estampilhamento de seus productos.

Art. 28. Os importadores são obrigados a entregar aos commerciantes que lhes comprarem velas importadas as estampilhas correspondentes á quantidade desse producto, não sendo licito aos ditos importadores dispor de outro modo das estampilhas que tiverem em seu poder.

Da collocação

Art. 29. As estampilhas serão applicadas no envoltorio externo, e collocadas de modo que fiquem inutilisadas quando aberto o dito envoltorio.

1.º Os negociantes retalhistas poderão vender velas uma a uma, mas deverão conservar o pacote aberto com o sello inutilizado;

2.º Os sellos das velas serão inutilisados com o carimbo a que se refere o art. 23.

Art. 30. Para completar a importancia da taxa legal, poderão ser colladas estampilhas de valores diversos, comtanto que o sejam seguidamente e nunca sobrepostas, sob pena de só se considerar satisfeito o valor da que estiver collada em ultimo logar.

Art. 31. Consideram-se inutilisadas e sem effeito legal as estampilhas fragmentadas ou colladas de maneira que possam ser facilmente tranferidas de um para outro pacote.

Paragrapho unico. Considera-se não sellado o producto nacional no qual estejam applicadas estampilhas destinadas a mercadorias estrangeiras, e o producto estrangeiro sellado com estampilhas destinadas a mercadorias nacionaes.

CAPITULO V

DAS PENAS E SUA APPLICAÇÃO

Art. 32. As penas combinadas neste regulamento serão impostas em vista de processo administrativo, que terá por base o auto.

Paragrapho unico. O auto é a formalidade substancial do processo, sem o qual nenhuma pena poderá ser imposta, quaesquer que sejam as provas colhidas.

Das multas

Art. 33. Os infractores do presente regulamento serão punidos com as seguintes multas:

De 300$ a 500$:

a) Os que não registrarem seu estabelecimento ou negocio como estipula o art. 4º e seu paragrapho;

b) Os fabricantes que deixarem de cumprir qualquer das disposições do art. 24;

c) Os fabricantes e commerciantes que não collarem as estampilhas como determina o art. 29, e os que collarem estampilhas dilaceradas ou com indicio de já terem servido;

d) Os directores, gerentes ou empregados das emprezas de transporte que se oppuzerem ao que determina o art. 61.

De 500$ a 1:000$:

e) Os fabricantes que permittirem sahir das fabricas as mercadorias de que trata o art. 1º não selladas ou selladas incompletamente.

f) Os commerciantes que expuzerem á venda velas nas condições da letra e deste artigo;

g) Os fabricantes que infringirem o art. 23 e seus paragraphos;

h) Os fabricantes e importadores que revenderem estampilhas adquiridas para o estampilhamento de productos fabricados ou importados;

De 1:000$ a 3:000$:

i) Os que registrarem fabrica não existente ou com declaração falsa do nome ou firma do proprietario;

j) Os que usarem estampilhas ou rotulos falsos ou rotulos de fabrica não existente;

k) Os que por qualquer fórma embaraçarem a acção dos fiscaes no exercicio de suas attribuições;

l) Qualquer pessoa encontrada vendendo ou procurando vender estampilhas servidas;

m) Os que se servirem da guia a que se refere o art 22 para obter dos fabricantes productos não estampilhados, dando-lhes depois consumo no interior do paiz.

Art. 34. Quando o commerciante se recusar a declarar qual o fabricante das velas encontradas em sua casa de negocio em condições que não respeitem as prescripções deste regulamento, será punido com as mesmas penas que caberiam ao referido fabricante

Art 35. alem da applicação das multas impostas no art. 33, os fiscaes deverão apprehender as mercadorias não selladas, selladas incompletamente, ou com sellos falsos ou já servidos.

Art. 36. As multas impostas neste regulamento serão cobrada no dobro aos reincidentes.

Do auto e processo administrativo

Art. 37 O auto, base de processo, deverá ser lavrado com a precisa clareza e a individualisação, determinando o local, hora, nome do infractor, natureza da infracção, testemunhas, se houver, e mais factos que occorrerem.

Art. 38. O auto será lavrado:

1º) por fiscaes especiaes ou por empregados da Fazenda designados;

2º) por qualquer pessoa.

§ 1.º O auto lavrado por particular deverá ser assignado por duas ou mais testemunhas; quando, porem, o for pelos funccionarios de que trata o n 1º deste artigo, semelhante formalidade poderá ser dispençada.

§ 2.º O infractor ou seu representante na occasião deverá assignar o auto. No caso, porem de recusa ou impossibilidade será mencionada esta circumstancia.

Art. 39. Lavrado o auto de infracção e entregue ao chefe da estação fiscal competente, este mandará immediatamente intimar o infractor dando conhecimento da falta autoada, afim de que venha allegar o que julgar a bem de sua defesa dentro do prazo improrogavel de quinze dias, sob pena de revelia.

§ 1.º A intimação será feita pela seguinte fórma:

a) por publicação de edital no *Diario Official*, na Capital Federal, ou em outros orgãos de publicidade, nos Estados;

b) por notificação escripta ou verbal á parte interessada, provada com recibo ou certificado no proprio auto.

§ 2.º Os editaes ou notificações deverão dar conhecimento não só da infracção commettida, como da pena em que o infractor tiver incorrido.

Art. 40. O praso de quinze dias de que trata o artigo antecedente será contado da data da publicação do edital ou da notificação.

Art. 41. Produzida a justificação, á qual deverão ser facilitados todos os meios, o chefe da repartição. depois de ouvido o fiscal e de reunir os esclarecimentos que julgar necessarios, imporá multa ou julgará improcedente o auto.

Paragrapho unico. Si, esgotado o praso de quinze dias, a parte interessada não produzir justificação nem allegar em seu favor, se notará no auto a revelia e será proferida a decisão.

Art. 42. As decisões dos chefes das repartições serão publicadas e communicadas por escripto á parte interessada.

Art. 43. Proferida a decisão, o acto não poderá ser mais reconsiderado pelo chefe da estação fiscal, ficando salvo a parte interessada o recurso nos casos em que couber e nos termos do capitulo VI.

Ar. 44. Preparado e concluso o processo, deverá ser proferida a decisão dentro do praso de oito dias.

Estas decisões serão fundadas nas provas dos autos.

Art. 45. As informações ou pareceres sobre que o auto de infração tiverem de ser prestados por funccionarios, não deverão exceder em caso algum o praso de quinze dias, bem como nenhuma dilação probatoria será concedida ao infractor no correr do processo, maior de dez dias.

Art. 46. As multas impostas por decisão passada em julgado poderão ser cobradas amigavelmente dentro de quinze dias, convidando-se para esse fim o infractor por meio de edital.

Si findo este praso não tiver a multa sido satisfeita, deverá ser immediatamente remettida a certidão de divida á Directoria do Contencioso ou ás Delegacias para a cobrança executiva.

Art. 47. No caso de não residir o infractor na séde da repartição por onde correr o processo administrativo de imposição de multa, as intimações e mais actos serão exercidos por intermedio da estação do logar da residencia.

(Continúa.)

Governo do Estado

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 15 de Maio de 1899

Bacharel Eugenio Antonio Gonçalves Pires, promotor publico do municipio de Bom Jardim, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda para mandar certificar.

José Arnaldo da Costa Feitosa, solicitando pagamento dos vencimentos integraes do cargo de promotor publico interino do municipio de Granito.—Indeferido. A vista do disposto no artigo 40 § unico da Lei n. 339 de 8 de Julho do anno passado, o promotor interino só tem direito a gratificação, custas e porcentagem.

Lauriano Augusto da Silva, sentenciado, conhecido por Joaquim Antonio, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Serinhaem, mandando juntar a certidão do processo e a data da prisão.

Manoel José do Nascimento, conhecido por Manoel Dedes, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Nazareth, para informar, mandando juntar a certidão do processo e a data da prisão.

José Bezerra da Costa Guedes, pedindo permissão para embarcar pelo primeiro vapor para Fernando de Noronha, á ordem de Alvaro Pinto Monteiro as mercadorias constantes da nota junta.—Como requer.

João Cosme Gomes da Silva, e Manoel Joaquim de Sant'Anna Jacques, sentenciados, pedindo transferencia da Casa de Detenção, para o Presidio de Fernando de Noronha.—Informe o Sr. Dr. Chefe de Policia.

Laurindo José Pereira, sentenciado, pedindo sua remoção da Casa de Detenção para o Presidio de Fernando de Noronha.—Informe o Sr. Dr. Chefe da Policia, ouvindo o medico da Casa de Detenção.

Bacharel Francisco Leovegildo de Albuquerque Maranhão, promotor publico do municipio de Palmares, requerendo 3 mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.—Como requer.

Manoel Alves de Barros, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao Sr. Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para mandar juntar a certidão do processo.

Antonio Luiz de França, e João Pinto Leão e Manoel Pinto Leão, sentenciados, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Chefe de Policia para mandar entregar aos peticionarios as certidões juntas.

Amaro José de Lima, ex-soldado do batalhão de infanteria estadoal, excluido do estado effectivo com baixa do serviço a 16 de Dezembro do anno passado, solicitando indemnisação da quantia de 23$900, que venceu em dito mez.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Melchiades Marques de Andrade, carcereiro da Cadeia da Villa Bella, solicitando pagamento da quantia de 120$000, que se acha escripturada proveniente dos seus vencimentos de Julho de 1897 a Junho de 1898.—Aguarde que o Congresso Legislativo do Estado, vote o necessario credito para pagamento de dividas ultimamente escripturadas.

Tenente Coronel Luiz Antonio Chaves Campos, pedindo indemnisação da quantia de 336$000, importancia dos alugueis da casa que serve de cadeia e quartel na Villa de Afogados de Ingazeira, a contar do dia 1 de Janeiro de 1897 até 30 de Abril do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Nicacio Pereira da Silva, ex-carcereiro da cadeia da Villa de Afogados de Ingazeira, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 270$000, correspondente aos vencimentos a que tem direito, a contar do dia 1 de Janeiro de 1897 a 30 de Junho de 1898. —Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Antonio Marianno da Silva, continuo da Escola de Engenharia, pedindo 3 mezes de licença com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde.—Remettido á Junta Medica a quem o peticionario se apresentará para ser inspeccionado.

Franklin Minervino Martins, professor de Latim, e Francez, da cidade da Victoria, pedindo que se mande pagar a quantia de 500$000, total dos 25 % que deixou de receber sobre seus vencimentos, relativamente ao anno de 1895, cuja importancia se acha consignada no Decreto n. 312 de 27 de Abril do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Bacharel Victoriano Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do municipio de Cabrobó, pedindo 3 mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde.—Como requer.

Alice do Rego Barros, pedindo licença para seguir ao dia 20 do corrente para o Presidio de Fernando de Noronha, com sua irmã, tres filhos menores e uma criada.—Deferido.

Joaquim José de Miranda, pedindo permissão para embarcar para o Presidio de Fernando de Noronha 230 pares de sapatos de couro, com destino a Alvaro Pinto Monteiro.—Como requer.

Beltrando Pedro de Azevedo, major fiscal do batalhão de infanteria estadoal, solicitando o abono da ajuda de custo a que tiver direito, por ter destacado em Canhotinho.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Capitão Vicente Cordeiro de Mendonça, proprietario da casa que serve de cadeia na villa de Quipapá, pedindo que se lhe mande pagar ou a seu legitimo procurador a quantia de 67$326, correspondente aos alugueis da referida casa vencidos, a contar de 19 de Janeiro a 30 de Abril do corrente anno e do presente exercicio.—Informe o Sr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Francisco Xavier de Araujo, carcereiro da cadeia de Taquaretinga, pedindo pagamento de seus vencimentos a contar de Outubro de 1898 a Janeiro do corrente anno.—Informe o Sr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

João Baptista de Siqueira, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para o Presidio de Fernando de Noronha.—Indeferido, a vista do attestado medico da Casa de Detenção.

Valeriano Ferreira dos Santos, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

Antonio Victor Cordeiro Cavalcante, sentenciado, pedindo entrega de documentos.—Ao Sr. Dr. Chefe de Policia, para mandar entregar ao peticionario os documentos juntos.

Francisco Ferreira Cavalcante, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. Chefe de Policia, para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

Antonio Vieira da Silva, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Chefe de Policia, para mandar entregar ao peticionario o presente requerimento onde está passada a certidão pedida.

João Gomes da Silva, cabo commandante do destacamento de Flores, pedindo que se lhe mande pagar a importancia que despendeu com o fornecimento de agua e luz ao quartel daquelle municipio, a contar do 1.º de Maio ao ultimo de Setembro do anno findo.—Nesta data providencio no sentido de ser paga ao p[illegible] a quantia de 29$568, do fornecimento [illegible] á Setembro do anno passado e escripturada

a de 14$152, visto tratar-se de despeza de exercicio já encerrado.

O Porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 16 de Maio de 1899

Manoel Gregorio Vieira de Lima, Manoel Francisco de Souza, José Gomes da Cruz, José Barbosa da Cunha Moreira e Antonio José Modesto.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Ignacia Margarida de Mello.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria

Anna Thereza de Jesus Pinto.—Ao Sr. Dr. Administrador da Recebedoria para seu conhecimento.

Marianna Pereira da Silva Pinto e Manoel da Silva Amorim Rego.—H ja vista o Sr. Dr. Procurador fiscal.

Manoel Vianna de Souza Barros.—Volte á Sub-directoria da Contabilidade.

Francisco José Dias Pereira, Clementina Candida de Freitas Botelho, bacharel Antonio Corrêa Gomes de Almeida, Numeriano Augusto de Mello, Fernando Barroca e Vieira de Moura Vasconcellos.—Informe o Sr. Dr. Sub-director da Contabilidade.

E. Umbelina da Motta Botelho.—Certifique-se.

Affonso Lucio.—A' secção do Contencioso para fazer as notas.

O protocolista
Amaro Boudoux.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Dezembargador Governador do Estado

Em additamento aos do dia 15 de Maio de 1899

José Luiz de França Torres, jubilado pedindo para entrar de uma só vez com a joia relativa de seu Monte-Pio.—Como requer.

Aos do dia 16

Aggêo Jeronymo Gomes da Silva, pedindo restituição de caução.—Informe o Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

SECRETARIA DA INDUSTRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm Sr. Dr. Governador do Estado de Pernambuco, do dia 16 de Maio de 1899.

Nicéas da Silva Gusmão, contractante dos reparos da ponte de Tapacurá, propondo-se contractar a construcção de um encontro da mesma ponte.—Informe a Secretaria da Industria.

A. P. Braga Guimarães, pedindo pagamento da quantia de 480$000 proveniente de 80 cargas de desinfecção fornecidas á Inspectoria Geral de Hygiene.—Attendido, com officio desta data dirigido a Secretaria da Fazenda.

Companhia de Santa Thereza, pedindo pagamento da quantia de 450$858, pela illuminação publica da Cidade de Olinda durante o mez de Abril proximo passado.—Attendido, com o officio desta data dirigido a Secretaria da Fazenda.

Coronel Antiogenes Affonso Ferreira, contractante dos reparos da ponte de Gravatá, pedindo restituição de caução.—Attendido, com o officio de 13 do corrente dirigido a Secretaria da Fazenda.

Servindo de porteiro,
José de Faria Neves.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 17 de Maio de 1899

Candida Maria dos Santos e Silva, Maria Quiteria Pereira Vianna, Miguel Antonio de Figueiredo, Ignacio Margarida de Mello.—Informe a 1ª Secção.

Manoel Rodrigues Alves.—Informe a 2ª Secção.

Anna Thereza de Jesus, Libanio de Carvalho.—A 1ª Secção.

Herman Lundgrem.—A 3ª Secção.

José Antonio de Oliveira Mendonça.—Declare o fim a que se destina a certidão.

Manoel José Vicente.—O peticionario já foi attendido por despacho de 6 de Abril ultimo.

Jacintha Claudina de Almeida Poças, Maria do Carmo de Miranda Pinto, José Izidoro, Manoel Antonio da Cunha.—Deferido, com relação ao exercicio corrente em vista da informação.

Landy Brothers.—Não ha o que deferir. A transferencia solicitada já foi concedida em 28 de Julho do anno passado para completo do despacho n. 93 de 30 do mez anterior. Da nota lançada no verso do mesmo despacho pelo conferente do 2º Ponto Fiscal se verifica terem seguido para New-York no vapor «Minho» os volumes despachados, conforme a guia n. 84 de 29 do referido mez de Julho, pertencendo actualmente ao archivo desta Repartição o despacho e documentos respectivos. Não tem fundamento, portanto, o pedido de transferencia.

O porteiro,
Sebastião Cavalcante

LEI N. 346

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º Fica dividida em duas a actual cadeira de Mathematicas da Escola Normal, leccionando-se na primeira Arithmetica e Algebra e na segunda Geometria e Trigonometria; e supprimida a de Francez da Escola Frei Caneca.

Art. 2.º A primeira nomeação para a cadeira accrescida, bem como para as que vagarem, até que o Instituto Benjamin Constant seja organisado de accordo com o plano do Gymnasio Nacional, poderá ser feita independentemente de concurso.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 10 de Maio de 1899.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.

Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario.

Affonso de Barros C. de Albuquerque,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1899.

Sigismundo Antonio Gonçalves.

ESTADOS DA UNIÃO

NORTE

AMAZONAS

Datas até 3 do corrente.

O engenheiro Frederico Van Hulle foi demittido de chefe de secção da directoria das obras publicas.

O acto do Secretario de Estado e encarregado dos negocios da industria firmou-se nos fundamentos destes considerandos, que a imprensa local publicou:

— Considerando que das verificações procedidas nas excavações das ruas Bittencourt, Leonardo Malcher e praça 14 de Janeiro, esta provisoria e aquella definitiva, verificou-se que foram pagas de mais aos contractantes quantia superior a cem contos de reis;

— Considerando que as medições definitivas foram feitas quando o *grade* ainda não tinha attingido, contra expressa determinação do contracto;

— Considerando que as respostas aos quesitos formulados não se coadunam com os mais elementares principios technicos mormente quando assevera que o volume variou por terem extraviado as estações, mostrando assim a mais cabal incompetencia profissional ou o firme proposito de illudir a administração;

— Considerando que estas differenças elevar-se-hiam a muito mais se fosse levado em conta o trabalho feito durante o mez de Março na praça 14 de Janeiro e, considerando, finalmente que todos estes serviços foram fiscalisados e medidos pelo engenheiro chefe da segunda secção da directoria de Obras Publicas, Frederico Van Hulle, e attendendo aos interesses do Estado, resolve exonerar o mesmo engenheiro Van-Hulle do cargo de chefe da segunda secção da directoria de Obras Publicas.

— O Dr. Procurador fiscal da Fazenda já dirigio cartas aos Srs. Alfredo Augé e José Antonio Gomes, contractantes dos desaterros da Praça 14 de Janeiro e rua Leonardo Malcher, convidando-os a restituirem amigavelmente ao thesouro, o primeiro a quantia de 18:799$198 réis, e o segundo a de 61:3359$130 réis, que receberam de mais do thesoureiro, por excesso de medição dos respectivos serviços, conforme communicações feitas pelos secretarios da Fazenda e Industria.

Nas mesmas cartas foi marcado o prazo de 8 dias para aquellas restituições, findo o qual se procederá á cobrança judicial.

— A enchente do rio Madeira vai causando sérios receios, pois já está superior á de 1891, que causou grandes prejuizos aos moradores d'ali.

PARA'

Datas até 6 do corrente:

As commissões de fazenda e força das duas camaras tem tido conferencias com o governador do Estado.

Ainda no dia 5 tiveram uma dessas conferencias, que, parece, continuarão por alguns dias, tendo as commissões em vista conhecer principalmente o pensamento do chefe do executivo estadual com relação a parte que entende com a despeza publica.

— E' provavel que o congresso terá de discutir um projecto autorisando o poder executivo a contrahir um emprestimo até 600.000 libras esterlinas, para ser applicado a serviços reproductivos.

— A commissão eleita para emittir parecer ao senado, convertido em tribunal especial, [illegible] attribuições suscitado em Anajás e julgado provisoriamente pelo governador do Estado, deu já conta de sua incumbencia.

O parecer foi a imprimir, e pela imprensa já foi publicado.

— Incumbido pelo governo do Estado, Mr. Henry Coudreau acha-se actualmente explorando o Jamundá, e, apezar das grandes chuvas, já subio pelo rio 610 kilometros acima da cidade de Faro.

Depois de sua volta, entregou-se ao estudo dos multiplos paranás da embocadura do Jamundá, trabalho em que ainda se acha empenhado.

Grande contingente deverá trazer a exploração Coudreau para a geographia do Estado, pois o Jamundá é um rio de longa data conhecido, mas até hoje inexplorado, além do seu curso médio.

Seria de incontestaveis vantagens, diz a *Provincia do Pará* a respeito, possuirmos uma carta exacta, correcta, de tal rio, que os nossos geographos têm traçado de varios modos: uns em curso quasi perpendicular ao Amazonas, outros obliquamente a este rio, ficando as origens ora nas serras do systema Parima, ora quasi sobre o Equador.

— O general Frederico Solon, chefe do 1.º districto militar, teve ordem do governo federal para fazer vir do Estado do Amazonas o 36º batalhão de infantaria, que estacionara em Belém, para o que já se mandou preparar o quartel do 4º batalhão.

No Estado do Amazonas apenas ficarão os destacamentos necessarios para guarnecer as fortalezas da fronteira.

S. Exc. quer deixar temporariamente esta capital, para molestia, segue agora para o Estado visinho, em execução a ordens do governo, no desempenho do cargo que exerce.

— Dizem que está concluida a reforma do instituto de educandos Lauro Sodré, de pleno accordo com a lei que deu nova organisação a esse estabelecimento, ao qual será annexa uma escola pratica de agricultura.

— Parece que, em virtude de disposição legislativa, o instituto Gentil Bittencourt, antigo collegio do Amparo, terá de ser internamente dirigido por senhoras religiosas, para esse fim contractadas pelo governo.

— O governo do Estado está elaborando o programma de um livro, que será publicado no proximo anno para festejar o 4.º centenario da descoberta do Brazil, do qual serão collaboradores muitos dos nossos homens de lettras e sciencias.

Nesse livro serão publicados tambem trechos dos nossos melhores prosadores e poetas paraenses, já fallecidos.

Está assentado o programma do livro que vae ser publicado em 1900.

O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado vai expedir circulares a todos os homens de lettras e sciencias do Pará, pedindo-lhes a sua valiosa collaboração.

Até hoje já acceitaram incumbencia os seguintes srs. das materias abaixo discriminadas:

Geographia physica—Barão de Marajó.
Reinos da natureza—Dr. Emilio Goeldi.
Climatologia e Nosologia—Dr. Paes de Carvalho.
Ethnographia—José Verissimo.
Geographia politica—Dr. Ignacio Moura.
Historia—Arthur Vianna.
Escorço historico da catechese—Barão de Guajará.
Religião, instituições e assistencia publica—Dr. Passos de Miranda.
Artes e lettras—Dr. Barroso Rebello.
Musica—Dr. Samuel Mac-Dowell.
Organisação politica—Dr. Arthur Lemos.
Administração—Dr. Justo Chermont.
Organisação judiciaria—Desembargador Gentil Bittencourt.
Instrucção publica—Dr. Augusto Olympio.
Finanças—Dr. Augusto Montenegro.
Obras e trabalhos publicos—Dr. Henrique Santa Rosa.
Industria extractiva—João Lucio de Azevedo.
Industria pastoril e campos de creação—Dr. Vicente Miranda.
Industria agricola, zonas respectivas, immigração e colonisação—Dr. Pedro Moreira.
Industria fabril—Dr. Felippe Lima.
Commercio, instituições de credito, viação e outros meios de communicação—Rodolpho C. de Albuquerque.
Estatistica—Dr. Barroso Rebello.
Vista retrospectiva do Pará e seu futuro—Dr. Serzedello Corrêa.

Constará mais o livro de um—Mappa do Estado—e uma—Planta da Capital.

— E' muito possivel que um engenheiro naval tenha de desempenhar cargo de importancia na repartição de terras e colonisação.

O consul dos Estados Unidos procurou no dia 2, o Dr. Governador do Estado para manifestar-lhe mais uma vez os seus agradecimentos pelas attenções que tem sido dispensadas aos officiaes da sua nação, e ao mesmo tempo fazer sentir que se associariam com a mais cordeal sympathia ás demonstrações officiaes e publicas, pela data 3 de Maio que se commemora.

Ao meio-dia a «Wilmington» dará uma salva de vinte e um tiros, em signal de regosijo e de solidariedade da grande Republica dos Estados Unidos da America do Norte com a sua irmã, a grande Republica dos Estados-Unidos do Brazil.

— O Dr. Governador do Estado enviou ao Consul dos Estados-Unidos bilhetes de convite para a «matinée» popular, afim de serem distribuidos pela guarnição da «Wilmington».

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 10 do corrente.

Já foi apresentada á Camara a proposta de fixação das forças de terra, para o anno de 1900.

Assim reza a mesma proposta:

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1900 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das Escolas Militares até oitocentas praças.

§ 3.º De vinte e oito mil cento e sessenta praças de pret, distribuidas proporcionalmente de accôrdo com os quadros em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais, em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão completadas pela fórma expressa no art. 87, § 4.º da Constituição, e na lei n. 2.556, de 26 de Setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3.º e 4.º da lei n. 3.976, de 30 de Janeiro de 1892, continuando em vigor o paragrapho unico dos arts. 2.º e 3.º da lei n. 394, de 9 de Outubro de 1896.

Art. 3.º Emquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres a cinco annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse serviço ter lugar por mais de uma vez e por tempo nunca maior de cinco annos de cada vez.

Art 4.º As praças e as ex-praças, que se engajarem por mais tres annos, e em seguida por dois, pelo menos, terão direito em cada engajamento ao valor, recebido em dinheiro, das peças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 5.º Os voluntarios e as praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, perceberão as gratificações estipuladas na lei n. 247, de 15 de Dezembro de 1894, e quando forem excusas do serviço se lhes concederá nas colonias da União um prazo de terras de 1.089 ares, cujos titulos serão passados pelos commandantes dos districtos quando forem em colonias militares.

Paragrapho unico. A gratificação de voluntarios estipulada na lei n. 247, de 15 de Dezembro de 1894, será abonada ás praças recrutadas no antigo regimen e ás provincias dos diversos estabelecimentos militares de ensino pratico ou profissional, não tendo perdido o direito a essa vantagem, *ex vi* de sentença formulada de accôrdo com a legislação vigente.

Art. 6.º São revogadas as disposições em contrario.

— Por portaria de 8 do corrente foram nomeados os sub-engenheiros navaes de 2ª classe segundos tenentes Antonio Diniz de Faro Dantas e Alberto Frederico de Rocha para exercerem, este o cargo da amanuense do corpo de engenheiros navaes e aquelle o de secretario do chefe do mesmo corpo;

— Pelo ministerio da fazenda expediram-se as seguintes circulares:

Circular n. 27.—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 8 de Maio de 1899.

Satisfazendo a requisição feita pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1,510, de 10 de Abril proximo findo, recommendo aos Srs. chefes das repartições fiscaes da União que providenciem afim de que as guias com que os officiaes da guarda nacional recolhem os direitos de suas patentes sejam escriptas em papel umbrado das ditas repartições ou, na falta deste, marcado com o respectivo carimbo, no intuito de dar a esses documentos toda a authenticidade.—*Joaquim Murtinho.*

Circular n. 28.—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 8 de Maio de 1899.

Attendendo ao que solicitou o Sr. Ministro da Justiça em aviso n. 1;570, de 13 de Abril proximo findo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que fica em pleno vigor, desta data em diante, a circular n. 2, de 16 de Janeiro ultimo, dispondo que os prazos para pagamento do sello das patentes da guarda nacional sejam contados da data da publicação do decreto no *Diario Official*, revogadas assim as circulares posteriores que modificaram aquella.—*Joaquim Murtinho.*

— No dia 9 do corrente espera-se que o Sr. Ministro da Fazenda expedirá a seguinte circular:

«Declaro aos Srs chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que a disposição do art. 78 do Regulamento expedido com o decreto n. 3,287 de 24 de Abril ultimo para a arrecadação do imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas, refere-se unicamente ao producto nacional, pois o preço para o producto estrangeiro deverá ser o que fôr calculado nas Alfandegas, de conformidade com o que se acha estabelecido no art. 73 do Regulamento de 10 de referido mez de Abril, em relação ao imposto sobre o consumo de perfumarias.»

— O Governo acha-se habilitado a satisfazer as prestações do mez corrente e Julho proximo, de emprestimo de dous milhões esterlinos.

— Foi declarado sem effeito o decreto que nomeou o inspector de fazenda, bacharel Luis Voscio Brigido, para o logar de delegado fiscal do Thesouro, no Estado do Pará.

— Foi nomeado o 1º escripturario da delegacia fiscal no Ceará, José Ataliba da Silva Galvão, para delegado fiscal em commissão do Thesouro, no mesmo Estado.

— Está exonerado, a seu pedido, do lugar de 3º escripturario da Alfandega do Ceará Alvaro Dias Martins.

— Lê-se no *Jornal do Commercio*:

"Como se vê do telegramma que na respectiva secção publicamos, umas folhas de Bremen pensão que a Allemanha deve hastear a sua bandeira nos territorios do Sul do Brazil já adquiridos pela Companhia [illegible] colonisadora [illegible] superficie já [illegible] do Oldembourg.

E verdade que a Constituição de 24 de Fevereiro, que tresladou [illegible] as terras publicas ao dominio dos Estados, tornou possivel aos seus *politicos* a venda de extensas nesgas do territorio nacional, não sem vantagens para elles.

E é tambem verdade que, apezar de quanto se tem escripto em contrario, ha allemães que desejariam ver realisadas as ambições do jornalista ou jornalistas de Bremen.

Os allemães, porém, que são um povo pratico sabem perfeitamente que não somos nenhuma China e que não precisamos da doutrina de Monroe para demonstral-o.

Essa gente de Bremen está magoada, em toda a probabilidade, pela impotencia do seu Governo diante dos americanos, nas Filippinas e deseja consolar a sua phantasia com esta occupação de Santa Catharina.

O melhor é não tomar a serio. O fito do jornal Bremen parece ter sido apenas mostrar o absurdo do que entende ser a doutrina de Monroe.

Os allemães que aqui residem entre nós sabem que os brazileiros, atacados na sua honra, nunca precisariam invocar esta ou aquella "doutrina", mas saberiam praticamente sustental-a a todo transe.

Entretanto, notemos que, ao passo que, por exemplo, no Estado de Nova-York, nenhum estrangeiro póde ter bens de raiz no Estado, aqui no Brazil estrangeiros jactão-se de possuir extensas regiões, compradas a preço vil, e onde suggerem içar a bandeira de sua nacionalidade".

JURISPRUDENCIA

Decisões do Superior Tribunal

AGGRAVO

Aggravo de petição do juizo dos Feitos da Fazenda Municipal do Recife.

N. 3611

Aggravantes—Alvares de Carvalho & Companhia.

Aggravada—A mesma Fazenda.

Accordão

Accordão em Tribunal que, feito o sorteio do estylo, relatados os presentes autos—dão provimento ao aggravo interposto do despacho de fl. 101 para mandar, como mandam que o juiz *á quo*, reformando o mencionado despacho, despreze os embargos de fl. 98.

São improcedentes as razões expendidas na contra-minuta de fl. 106 v.

A legislação vigente não isenta o procurador da Fazenda dos prazos em geral fixadas as partes para allegarem seus direitos; pelo que prevalece a regra de direito commum nos processos em que é interessada a Fazenda que pelo omissão de seu representante não pode ser prejudicada ex-vi do beneficio de restituição que lhe assiste e que deverá ser opportunamente invocada (Resol.—de consulta de 23 de Fevereiro de 1899).

Pague as custas a aggravada.

Recife, 5 de Maio de 1898.

Galvão—Presidente.
José Uchôa.
Tavares da Silva. Vencido.
Góes Cavalcanti.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 39ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Bezerra de Carvalho, Rodrigues Porto, Delphino Cavalcante, Francisco Corrêa, Albino Silva, Coelho de Moraes, Antonio Pernambuco, Joaquim Guimarães, Caldas Barreto e Eduardo de Oliveira.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Não houve expediente do Sr. 1º Secretario.

Passou-se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

Foi lido, indo a imprimir sob n. 63, um parecer da 3ª Commissão adoptando o projecto da Camara n. 27 deste anno (competencia para preparo do processos nos crimes de injuria e calumnias.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora da sessão, passou-se a ordem do dia:

Approvou-se sem debate em 3ª discussão, indo á 5ª Commissão afim de o redigir, o projecto da Camara n. 30 deste anno (credito supplementar de 61:000$).

Veio á mesa um parecer da referida Commissão, sob n. 64, redigindo-o sendo dispensado da impressão a requerimento do Sr. Joaquim Guimarães e submettido a discussão, foi approvado sem debate.

O Sr. Presidente declarou que iria á sancção a resolução.

Esgotou-se a ordem do dia.

A' de hoje é: 3ª discussão dos projectos do Senado ns. 10 e 11 deste anno e dos da Camara de ns. 51 de 1897, 21 de 1898 e 28 deste anno.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, a hora legal a 44ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Elpidio de Abreu Lima e Figueiredo, tendo comparecido os Srs.: Celso de Souza, Julio Antero, Motta Silveira, Francisco Synezio, Pereira Tejo, Cornelio Padilha, Pinheiro Ramos, Tito Galvão, Bianor de Medeiros, Estacio Coimbra, Gonçalves da Rocha, Idalino de Souza, Araujo Lima, José Bezerra, Fragoso, Boulitreau, Santos Selva, Zacharias de Lyra, Domingos de Abreu e Ernesto Garcez.

Foi lida a acta da sessão antecedente e não havendo impugnação nem reclamação, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

Foi lido indo a imprimir, um parecer da Commissão de Petições e Poderes, sob n. 110 deferindo a petição do desembargador Antonio Pedro da Silva Marques. (Projecto n. 59).

Foram lidos, submettidos a discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres.

N. 11. Da Commissão de Petições e Poderes, opinando que será ouvido o Thesouro do Estado sobre a petição de Francisco José José Lins.

N. 12. Da Commissão de Instrucção e Saúde Publica, opinando que seja ouvida a Secretaria da Instrucção Publica, sobre a petição do professor Lourenço Guedes Alcoforado.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente passou-se á ordem do dia.

Submettendo-se consecutivamente a 2ª discussão os projectos n. 32, 33, 43 e 50 foram approvados sem debate e dispensado o de n. 50, de intersticio, a requerimento do Sr. Pereira Tejo.

O projecto do Senado n. 17 de 1898, submettido a 2ª discussão, foi approvado sem debate.

Submettidos consecutivamente a 3ª discussão os projectos ns. 17, 38 e 46, foram approvados sem debate e remettidos á Commissão de Redacção de Leis.

O projecto n. 4 do Senado de 1898 submettido a 3ª discussão, orou o Sr. José Bezerra.

Encerrada a discussão e submettido á votação o projecto foi o mesmo regeitado.

Submettendo-se consecutivamente a 1ª discussão os projectos ns. 52 e 53 do corrente anno, foram approvados sem debate.

Continuando a 2ª discussão do projecto n. 52, foram submettidos consecutivamente a discussão e sem debate approvados [illegible] ns. 415 e 416 §§ 1º e 2º.

[illegible] a discussão o § 3º orou o Sr. J[illegible] allegando a necessidade de fazer emendas ao referido § e necessitando de maior espaço de tempo para a confecção das mesmas, terminou requerendo o adiamento da discussão.

Approvado seu requerimento e nada mais havendo a tratar, o Sr. Sr. Presidente levantou a sessão designando antes para hoje a seguinte ordem do dia:

Primeira parte, 2. discussão do projecto n. 23, 3ª dos de ns. 45 e 50 e trabalhos de commissões, 2ª parte continuação da 2ª discussão do projecto n. 32 de 1898.

Nomeação—Por portaria de 17 do corrente foi nomeado o Dr. Raymundo Honorio da Silva, lente da cadeira de Geometria e Trignometria da Escola Normal

Telegrammas—Do Concelho do Brejo ao Governador do Estado foi dirigido o seguinte:

«Hoje, perante crescido numero de pessoas gradas, depois de prestarmos juramento estylo, tomamos posse Concelho, e em seguida reunimo-nos, elegemos mesa havendo-se votado unanimemente moção solidariedade politica do eminente Vice-Presidente Republica Dr. Rosa e Silva e sabia direcção Governo V. Exc. Saudações.—Pedro Firmino de Medeiros, presidente—Luiz Miguel da Paixão, vice-presidente—Americo Vespucio Cordeiro, Fortunato Baptista de Queiroz, Antonio Cordeiro Falcão, José Marinho Sampaio, Laurentino Ferreira de Araujo, Antonio Votalim Cordeiro e João da Costa Travassos.»

— Do Prefeito e Sub-Prefeito do Brejo ao Governador do Estado.

«Assumindo hoje cargos Prefeito e sub Prefeito para os quaes fomos clamados voto nossos concidadãos, cumprimos grato dever protestar nos toda nossa dedicação e leal e fecunda administração V. Exc.

Saudações.—Capitulino Marinho Falcão, prefeito.—Manoel Cordeiro Falcão.—Sub-Prefeito.»

Companhia Infantil—Antehontem esteve bom e espectaculo, levado á scena pela Companhia Infantil, no theatro Santa Izabel, tendo sido variado.

Depois do primeiro acto, de *Nhô Manduca*, o segundo acto compoz-se de um intermedio interessante, o terceiro e o quarto da *Marcha de* [illegible]

Em todos os actos [illegible] retraram bem os seus papeis os ac[illegible]:

Consuelo—*a graci*[illegible], Miranda, Elvira, Franklin, Deocleciano, Irene, Gastão e todos os outros.

Um falta, porém, houve, digna de reparo.

Os versos, que o *commendador* recitou, não tinham correcção artistica e nos parece um pouco livre para a platéa, apezar da bôa interpretação de Deocleciano.

Hontem representou-se Niniche.

Hoje haverá espe[illegible]

Anniversario—Passa hoje o anniversario natalicio do joven e intelligente estudante de preparatorios Alvaro da Silva, dilecto filho do illustrado Sr. Dr. Leopoldo José da Silva, competente engenheiro chefe do districto telegraphico d'este Estado.

Jaboatão—A segunda sessão do Jury deste municipio foi convocada para 10 de Junho proximo.

Historia da prostituição—A acreditada Livraria Leopoldo da Silveira, á rua Duque de Caxias n. 34, offereceu-nos os ns. 27, 28, 29 e 30 da importante obra cujo titulo encima estas linhas.

Com esses fasciculos fica concluida a obra cujo valor elevado é uma realidade.

Agradecidos.

Romance d'uma rapariga pobre—Temos a vista o fasciculo n. 5 d'esse bellissimo romance de Luiz Roussenard, pela importante empreza edictora d'*O Seculo*, em Lisbôa, da qual é agente n'esse Estado a Livraria Leopoldo da Silveira.

Agradecidos pela remessa.

Vaccinação—Pelo Dr. Cavalcante Pina, auxiliador da Hygiene, amanhã sexta-feira, de 10 ás 11 horas da manhã, na Pharmacia Ferreira, á Praça Maciel Pinheiro n. 19.

Illuminação publica do Recife e Olinda—Dia 18:

Horas de accender. . . . 11 horas
Horas de apagar. . . . 4 »

Mercado Coelho Cintra—Boletim de hontem:

Funccionaram hontem 22 talhos:

Carne verde, foi vendida de 700 a 800 réis

Suinos a	1$600
Carneiro a	1$800
Farinha de . . . . . . 1$600 a	2$000
Feijão de . . . . . . 1$500 a	2$800
Milho de. . . . . . . 1$200 a	1$400

Dr. Martinho Garcez—Transcrevemos em seguida o importantissimo artigo que o talentoso litterato Luiz Murat, referindo-se ao illustre Dr. Martinho Garcez, escreveu no *Estado de Sergipe*:

«Certo, minha vida é bella e admiravel: nunca a toldaram a trahição e a lisonja, exclama Elektra na maravilhosa tragedia de Sophocles.

Ha existencias inteiramente dedicadas á aradura do bem e da virtude. Essas, como Elektra, podem dizer: a minha vida é bella e admiravel.

No meio das luctas mais encandescentes, dos odios mais mesquinhos, das invejas mais vis, conservam a serenidade de Washington. Muitas vezes, a principio, parecem occupar um lugar secundario.

De repente, porém, a menor circumstancia os eleva ás mais altas posições. Conservando sempre a previsão dos acontecimentos ficam agarrados ao seu ideal com uma obstinação que contrasta muitas vezes com as inverosimeis asserções da critica.

Espirito eminentemente culto, coração inteiramente votado aos interesses de sua patria, Martinho Garcez é um destes raros e altos penhores que tantas vezes contrabalançam os dissiduos, as lutas, as ambições, que em todos os tempos arruinam os povos e conflagram as nacionalidades.

Essa obra da politica sergipana que todos os espiritos tem applaudido, desde os mais debeis e brandos conservadores até os mais intransigentes e radicaes republicanos, não é outra cousa mais do que o exercicio continuo de uma alta capacidade ás cousas praticas da vida.

Desse homem se podia dizer que por mais alto que alçasse o vôo nunca deixou de firmar-se bem em terreno solido.

Dotado de uma vibrante imaginação pratica, jámais essa faculdade do sonho e das duvidas, lograra sobrepujar a razão e a vontade.

Ainda ha bem pouco tempo, um escriptor de fama e laurea julgou acertado aconselhar á politicagem que á assembléa paulista do Estado do Rio de Janeiro anda a fazer para processar e acabar de uma vez com o illustre Dr. Alberto Torres, que imitasse o exemplo de Martinho Garcez, em Sergipe.

Ora, vê-se bem que o escriptor alludido não é um vaqueano em materia politica.

Os elementos que Martinho Garcez integrou n'uma forte facção politica são incomparavelmente differentes dos que, neste momento, tumultuam no Estado do Rio.

Martinho teve a assembléa de Sergipe ao seu lado quando castigou as maluquices que o seu substituto entendera enxertar-lhe no Estado, abusando da confiança do presidente e de seus mandantes.

Previo que era mister romper com um elemento fraco e nocivo que tentava esforços insuditos para conflagrar as paixões e, ao mesmo tempo, prestar mão forte á corrente que instinctivamente corria para elle.

Não lhe faltaram a apupada das gralhas, o regougo das serpes, a vozeria canalha e vagabunda dos interessados de chapéo encebado e sapatos rotos.

Thersites quiz por em cerco a honra e o valor de Ajax. Um escrevinhante, sabemos, chegou até a injuriar a honra de uma senhora que, em materia de virtudes, não precisava de lições de ninguem. Mas que diabo valem esses saginadores despeitados, esses solicistas pustulentos que vendem o pouco de brio que lhes resta por um martelo de cachaça?

Qual já foi a bota que se poderá gabar de [illegible] não foi a virtude que esse hervado dente não pretendeu estraçalhar?

Tinha muito que ver o glorioso jurisconsulto com esses gaios rebellados que se julgaram com o direito de impor a um patricio as velleidades de um supposto direito politico, envolvendo na mesma trama a tradição de um partido que se lhe collocaria ao lado como se collocou, logo que se certificasse ter S. Exc. em mira o bem e a prosperidade do seu Estado natal.

Se Martinho tentasse esse golpe no Estado do Rio, a paulinada lhe cahiria em cima aos berros, aos urrhas, aos coices. Porque ella não tem o amor do pequeno torrão fluminense como a facção chefiada em Sergipe pelo illustre Sr. Conego Olympio.

O avejão negro do macaco ainda grasna os seus appetites fabulosos á malta de magarefes que ha cincoenta annos se ceva nas carnes podres daquelle Estado.

Ha-de vencer, de certo, o illustre Dr. Alberto Torres, que um dia será grande se, á maneira de Martinho Garcez, harmonisar as opiniões republicanas resentidas e dizer da reconciliação definitiva dos homens de bem o sangue, a vida, o coração do seu partido.

O cerebro, como diz Plutarcho, não é um vaso que se enche, mas um fogão que se accende.

Conhecer os homens primeiro, para depois aproveital-os, parece-nos de boa politica. Mas querer misturar, á força, elementos que se contrariam e se repellem é pretender a reconciliação da vaga e do abrolho, da agua e do fogo.

Não é de hoje que a nossa obscura penna traça linhas geraes sobre o caracter, a intelligencia e o coração de Martinho Garcez.

Ah! quantas vezes não teve ella oppertunidade de dizer do homem eminente que preside hoje os destinos do Estado de Sergipe o que só, muito tarde, outros vieram reconhecer.

E não era, meus senhores, presidente de Estado, e nem mesmo pensava nisso. Era apenas um advogado da Parahyba do Sul, atravez de cuja modestia e recolhimento não era difficil entrever o politico da actualidade.

O que ahi fica é a expressão da mais intima amizade, do mais irreductivel apêgo á virtude, á bondade e ao talento.

Saudai-o povo sergipano:—*Penates victor ab ora*».

Confrontação de preços—Cotação dos preços pelos quaes foram vendidos os cereaes e a carne nos mercados de S. José e do Derby, no dia 17 de Maio.

MERCADO DE S. JOSÉ

Carne verde		a $800
Suino	de 1$600	a 1$500
Carneiro	de 1$700	a 1$600
Farinha		a 1$800
Feijão		a 2$000
Milho		a 1$000

MERCADO DO DERBY

Carne verde	$800	a $700
Suino		a 1$600
Carneiro		a 1$800
Farinha	de 2$000	a 1$600
Feijão	de 2$800	a 1$500
Milho	de 1$400	a 1$200

Subdelegacia do 1º districto da Bôa-Vista—Assumio o exercicio do cargo de subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista, o Sr. Major Herminio Egydio de Figueiredo, de cujo criterio muito é licito esperar, em prol do bom policiamento do referido districto.

Estrada de S. Francisco—Acha-se retido no escriptorio telegraphico da Via-Ferrea de S. Francisco ao largo do Corpo Santo n. 2 um telegramma procedente de Garanhuns para D. Bellarmina Gama, travessa das Cruzes n. 10.

Congresso Litterario do Recife—Reunio-se no domingo ultimo, em 4ª sessão preparatoria, sob a presidencia do Sr. Malaquias da Rocha, estando presentes os Srs. José Roque, Malaquias da Rocha, Adelino Costa, Manoel Arão, Estevão Leitis, Domingos da Fonseca, Raul Corrêa, Gastão Diniz, Barbalho Junior, Mendes Martins, Augusto de Carvalho e Manoel Gomes e Silva.

Continuou a discussão dos Estatutos, sendo apresentadas e acceitas algumas emendas.

Ficou marcado o proximo domingo ao meio dia, para a 5ª sessão preparatoria.

Joaquim Beltrão—Por ser hoje o dia do anniversario natalicio do conceituado commerciante d'esta praça Sr. Joaquim José Gonçalves Beltrão, os seus numerosos amigos e admiradores resolveram publicar o numero especial de jornal *Dezoito de Maio*, cuja primeira pagina é illustrada com o seu retrato em busto, trabalho artistico do talentoso gravador Eduardo Fonseca, impressão com muita correcção na importante litographia da Fabrica Caxias, sendo o trabalho typographico executado com a nitidez irreprehensivel e habitual á casa Laemmert & C.

E' uma justa homenagem a um dos mais distinctos membros da classe commercial.

Missas—Serão resadas as seguintes missas:

Na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas, por alma do Sr. Viriato Severiano Gomes Castro;

Na matriz de Santo Antonio, ás 8 1|2 horas, por alma do Dr. Francisco de Paula Pessôa da Costa;

Na egreja da Congregação, ás 8 horas, por alma do Sr. Joaquim Nogueira da Silva;

Na egreja da Penha, ás 6 horas, por alma de D. Anna A. Nogueira Cavalcante.

Gremio Recreativo Mocidade—No dia 21 do corrente reune-se esse gremio recreativo em assembléa geral.

Casamento auspicioso—Realisou-se em New-York o casamento de Guilherme Vanderbilt com miss Virginia Faiz.

O noivo, filho mais novo do celebre millionario americano, offereceu á noiva alguns presentes no valor de oito milhões de dollars.

Miss Virginia Faiz é formosissima e possue tambem uma fortuna collossal.

Uma das qualidades moraes que a distinguem é o seu sincero catholicismo e a sua incansavel philantropia.

Segundo diz a imprensa de New-York, Miss Faiz distribuia annualmente consideraves sommas de dinheiro pelas instituições religiosas e de caridade de S. Francisco da California, sua cidade natal.

O pae de Miss Faiz foi com Machay, O'Briano e Flood um dos primeiros *pionners* que marcharam em 1849 para a conquista do ouro nas minas da California, armando a sua barraca de lona em Nevada, perto de Virginia City.

— D'aqui assim — exclamou Faiz, ao dar o primeiro golpe de picareta nos jazigos da California — hão de sahir 150 milhões.

A prophecia cumprio-se. E a sua realisação excedeu até a espectativa, porque Feiz possue mais 160 milhões.

Partida dos correios terrestres—Hoje:

Riacho Doce, Chã Grande, Bello Jardim, Poções, Vicencia, Angelica, S. Vicente, Bom Jardim, Surubim, Vertente, Taquaretinga, Santa Cruz, Brejo, Jatobá do Brejo, Amaragy, Pedra Tapada, Malhadinha, S. José do Egypto, Ingazeira, Afogado da Ingazeira, Olho d'Agua dos Bredos, Flores, S. José do Belmonte, Granito, Exú.

Excursão artistica—Diz a *Noticia*, do Rio:

"Está organizada, para uma grande excursão aos estados do norte, uma companhia dirigida pelos artistas Cardoso da Motta e Ferreira da Silva.

A companhia, presentemente em Santos, onde estreiou com successo, irá a São Paulo e Campinas dar uma pequena serie de espectaculos, embarcando depois para o Estado da Bahia.

Do elenco fazem parte Maria da Piedade, Lacchi, Lucia Fernandes, Branca de Lima, Dolores Lima, Dorothéa Coutinho, Laura [illegible], Maria Leal e os actores

Henrique Fonseca, Luiz Villeia, Roberto Guimarães, Moreira Machado, Dutra, Galan, etc.

O repertorio consta de dramas e comedias, já sagrados pelos applausos publicos, bem como de revistas de successo.

Faz tambem parte da firma emprezaria o actor Luiz Villeia, e é maestro director da orchestra o Sr. Eduardo Bendant."

Na Camara da Prussia — No extracto de uma das ultimas sessões da Camara dos Deputados da Prussia encontra-se o seguinte:

. . . .

"H. Sattler: — Chamo a attenção do Sr. Presidente da Camara para o facto de não haver tapete na sala da leitura.

Conde de Lemburg: —Não sou de opinião que seja necessario, collocar tapete na sala de leitura, por causa do máo costume que têm certos deputados de cuspir no chão.

H. Sattler: —Sorprende-me que o Sr. Conde de Lemburg possa julgar que haja Deputados tão pouco educados que cuspam no tapete.

H. von Eynern: —Proponho uma combinação. Dividir a sala de leitura em duas partes: em uma haverá tapete, em outra, não. O Sr. Conde de Lemburg só poderá frequentar esta ultima. (Hilaridade.)"

O protestantismo — Já alludimos ao movimento operado entre os catholicos da parte alemã do Imperio Austro-Hungaro, que estão se convertendo em massa ao protestantismo.

Cousa incrivel no fim do XIX seculo. o Governo austriaco mostra-se inclinado a oppor-se a esse movimento religioso, consequencia natural da liberdade de consciencia.

No principio do mez passado a policia austriaca sequestrou, em todas a livrarias, brochuras e fasciculos relativos á propaganda litteraria.

Essa propaganda aliás tem protecções politicas, e digam o que disserem os orgãos officiaes e officiosos, e Imperio Allemão cobiça as provincias allemãs da casa de Hamburgo e a policia politica do Imperador Guilherme não não deve ser estranha aos meios de conversão ao lutheranismo, que será passo decisivo para a absorpção.

Com mais razão os arcebispos e bispos austriacos combatem a propaganda lutherana, que tanto mais os atemorisa quanto publicamente se fazem no Imperio Allemão collectas de dinheiro para ajudar o lutheranismo na Austria.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Mamanguape, para Janinha.
Da Bahia, para Dr. Gustavo Pernambuco.
De Itambé, para Velloso.
De Penedo, para Brazileiro.
De Penedo, para Alvares.
De Bananeiras para Licots, Caxias 93.
Da Bahia, para Cicero França, Collegio Orze de Agosto.
Da Bôa-Vista, para Uchôa, rua Crespo 16.
Do Geyanna, para Maximo, Commercio 48

—

Linhas sul e centro bôas, interrompidas no Estado do Pará.

Serviço militar—Para hoje:

E' superior do dia a guarnição o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria José Capitulino Freire Gameiro.

O 40º batalhão da mesma arma dá a guarnição da cidade e um corneteiro para este Quartel General; e o 14º um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Manoel Matheus da Rocha Thenorio.

Uniforme n. 4 e gorro.

Foi determinado que comparecesse a inspecção de saúde amanhã, os Srs. major do 36º addido ao 14º batalhão de infanteria Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier, por ter concluído a licença em cujo gozo se achava, e capitão deste Pedro Alexandrino Beckman, por ter dado parte de doente.

— Foi determinado ao 40º batalhão de infanteria que enviasse com urgencia ao Quartel General do commando do districto as certidões de assentamentos dos soldados Ulpiano Laurentino de Frias, e Antonio Cesar Bittencourt, para o mesmo satisfazer o solicitado pelo commandante do 4.º districto militar.

— Tocam hoje retreta em frente ao Quartel General do commando de districto as bandas de musicas do 14º e 40º batalhão de infanteria das 7 ás 9 horas da noite.

— Foi inspeccionado neste Estado em data de ante-hontem (16) o 2º tenente do 5º regimento de artilheria Manoel Bezerra de Gouveia, sendo julgado poder ser curado provavelmente em 60 dias.

— No Quartel General do commando do districto reune-se hoje o conselho de guerra do qual é presidente o major medico de terceira classe Dr. José de Miranda Curio.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 15 para 16 de Maio de 1899.

CORPOS	Entraram: Existiam	Entraram: Entraram	Entraram: Total	Sahiram: Curados	Sahiram: Transferidos	Sahiram: Mortos	Sahiram: Total	EXISTEM
14º Batalhão de infanteria	15	2	17	..	..	..	..	17
40º Batalhão de infanteria	22	2	24	..	..	..	..	24
3.º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
2.º Batalhão de infanteria	..	..	..	..	..	..	..	..
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	38	4	42	..	..	..	..	42

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Albino Nunes de Andrade, residente na freguezia de Santo Antonio, natural do Portugal, e Maria d'Assumpção Gonçalves Lima, residente no municipio de Olinda, natural deste Estado, solteiros.

Augusto Rodrigues de Souza, residente na freguezia de Santo Antonio, e Adelaide Rosa de Souza, residente no municipio de Grata solteiros e naturaes de Portugal.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graças, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Manoel M[illegible] dos Santos e Maria Amelia V[illegible] solteiros e residentes na Boa Vist[illegible]

Leonc[illegible] Pacifico, solteiro, e Francisc[illegible] Araujo, viuva, e residente n[illegible] Boa-Vista.

Nelso[illegible] de Amorim e Amelia de Oliv[illegible], solteiros e residentes na Boa-Vista.

José Vieira de Mello e Maria [illegible] da Conceição, solteiros e residentes no Poço da Panella.

[illegible] *Primeira publicação*

Manoel Moyses Ribeiro com [illegible]

Victoriano Gramlim, solteiros e residentes na Boa-Vista.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 15 de Maio de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Termometro integrado	Barrometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	26,º0	760,mm19	19,mm36	76
9 »	26,º7	760,mm64	19,mm53	75
12 »	27,º3	760mm17	19,mm07	70
3 t.	27,º2	759mm17	18,mm74	70
6 »	26,º8	759,mm20	18,mm42	70

Actunometro—Observações ao meio dia. ennegrecido, 60º,0. Prateado 41º,4.

Temperatura maxima 27,º75.

Temperatura minima 25,º50.

Evaporação em 24 horas; ao sol 9,mm0 sombra 4,mm6.

Chuva nulla.

Direcção do vento:

E com interrupções de ESE e ENE de meia noite até 1 h. 55 m. da manhã; SE 2 h. 37 m.; SSE com interrupções de SE e E até 6 h. 26 m.; SE e SSE alternados até 8 h. 01 m.; SE com interrupções de ESE e SSE até 11 h. 58 m.; SE e SSE alternados até 0 h. 33 m. da tarde; SSE e S alternados até 4 h. 13 m.; SSE e SE alternados até 10 h. 26 m.; SE até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 7m,60.

Nebulosidade média 0,58.

BOLETIM DO PORTO

Dia 15 de Maio

O baixa-mar foi ás 1 h. 55 m. da manhã, registrando a escala 0,m78.

O prea-mar foi ás 8 h. 20 m. da manhã, registrando a escala 2,m05.

O baixa-mar foi as 2 h. 20 m. da tarde, registrando a escala 0,m75.

O prea-mar foi ás 8 h. 40 m. da tarde registrando a escala 1,m90.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 16 de Maio de 1899.

Existiam	608
Entraram	1
Sahiram	5
Existem	604
A saber:	
Nacionaes	572
Mulheres	13
Extrangeiros	19
Total	604
Arraçoados bons	538
Doentes	23
Loucos	6
Alimentados a sua custa	2
Presos de correição	35
Total	604

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro das Salinas, no dia 1[illegible] d'este mez os seguintes cadaveres:

Alfredo Barbosa de Oliveira, Pernambuco, 36 annos, solteiro, Graça, attestado do Dr. R. de Brito.

Marianna Augusta R. Bastos, Ceará, 83 annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr. Seve.

José de Azevedo Souza, Pernambuco, 75 annos, viuvo, Boa-Vista, attestado do Dr. B. Fragoso.

Flora Ferreira Ramos, Pernambuco, 1 mez, Olinda, attestado do Dr. Cavalcante Pina.

Maria da Assumpção, Pernambuco, 24 horas, S. José, attestado do Dr. Lopes Pessoa.

Benvinda Seraphina da Conceição, Africa, 80 annos, casado, Afogados, attestado do Dr. Seve

Maria Luiza Pernambuco, 3 mezes, Graça, attestado do Dr. A. Marques.

Benjamin, Pernambuco, 4 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Costa Ribeiro.

Manoel Valerio da Cruz, Pernambuco, 37 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

José Manoel de Sant'Anna, Pernambuco, 34 annos, casado, Hospital dos Lazaros, attestado do Dr. M. Carlos.

Severino Amaro Pernambuco, 26 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Calixto Ferreira Martins, Pernambuco, 24 annos, casado, Casa de Detenção, attestado do Dr. V. da Cunha.

Manoel Ferreira Lopes, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. A. Cavalcante.

Emygdio Jeronymo de Barros, Pernambuco, 2 annos, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Hospital Pedro II, attestado do Dr. N. Coimbra.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Santo Antonio, attestado do Dr. João Seve.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Graça, attestado de duas testemunhas.

Dia 13

Thereza Lasalvia, Italia, 40 annos, casada, Boa-Vista, attestado do Dr. Alfredo Gaspar.

Paulina Marcolina de Almeida, Pernambuco, 50 annos, viuva, Graça, attestado do Dr. Seve.

Catharina Ferreira de Senna, Pernambuco, 65 annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr. L. Pessoa.

Salustiana Ferreira da Trindade, Pernambuco, 30 annos, solteira, Asylo de Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

Archanjo Moyses de Castro, Pernambuco, 81 annos, viuvo, Asylo de Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

Marianna Catharina de Amorim, Pernambuco, 45 annos, Asylo de Alienados, attestado do Dr. C. Pontual.

Agueda Maria da Conceição, Pernambuco, 30 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas.

José Cordolim Correia de Queiroz, Pernambuco, 38 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Geminiano Rodrigues Barbosa. Pernambuco, 38 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Sobrinho.

José Salustiano Freitas da Silva, Pernambuco, 18 annos, solteiro. Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

Floriano José dos Santos, Pernambuco, 70 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

Maria Francisca do Amor Divino, Pernambuco, 50 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.

Ricardo, Pernambuco, 1 mez, Graça, attestado de 2 testemunhas.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Wecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 63 1.º andar. Residencia rua do Payssandú. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá, n. 14 1.º andar, de 12 ás 3 da tarde; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. [illegible]

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C. Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, objectos phanta etc. etc.

Rua Marquez de Olinda 60

PERNAMBUCO

Acta da Assembléa Geral Extraordinaria de Accionistas realisada em 26 de Abril de 1899.

Aos vinte seis dias do mez de Abril de 1899, á uma e meia horas da tarde, reunidos os accionistas abaixo assignados, representando novecentos e dez acções no primeiro andar da casa n. 33 á Rua do Commercio, O Director Presidente diz que tendo feito a convocação para Assembléa Geral extraordinaria para o dia 17 do corrente, e não se tendo reunido accionistas, que representassem dois terços do Capital de accordo com a lei das sociedades anonymas convocou de novo os Srs. accionistas para o dia 22 do corrente, e como ainda nesse dia se não reunissem accionistas em numero legal fez terceira convocação para hoje, declarando que a assembléa podia deliberar com qualquer somma do capital, representado pelos accionistas presentes, accrescentando que alem do convite pelos annuncios dos jornaes, o fez por cartas a cada um dos accionistas, em vista do que a assembléa se achava legalmente constituida.

Exigindo o art. 22 dos Estatutos que o Presidente das assembléas Geraes seja nomeado na occasião, o Sr. Julio Luiz de Oliveira Azevedo propõe para Presidente o Dr. Celso Florentino Henriques de Souza, proposta que é unanimemente approvada, convidando o mesmo Sr. Presidente para Secretario o Dr. Lourenço Cavalcante de Albuquerque.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente manda ler a acta da ultima sessão, deixando de ter logar a leitura da mesma acta a pedido do Sr. Francisco José de Oliveira Cunha visto achar-se impressa e publicada nos jornaes diarios.

Em seguida o Sr. Presidente declara que a assembléa geral extraordinaria foi convocada pelo Director Presidente para o fim constante dos annuncios publicados nos jornaes, qual o de resolver a assembléa geral sobre os alvitres que a actual Directoria deverá apresentar relativamente a contractos de cannas, meios para exploração da Fabrica, por conta da companhia, ou por contractos com terceiros, que a explorarem mediante renda certa, e reformar caso seja preciso alguns artigos dos respectivos Estatutos.

Aberta a discussão, o Sr. Presidente dá a palavra ao Director Presidente, o Sr. Commendador José Maria d' Andrade, o qual começa por communicar aos Srs. Accionistas, o fallecimento do Director Secretario, Sr. João Presciliano da Costa, pedindo que se lavre na presente acta, um voto de pesar pelo prematuro passamento de tão digno companheiro, e em seguida communica que em obediencia ao art. 12 dos Estatutos, os dous Directores convidaram para preencher a vaga, o Sr. Dr. Manoel Gomes de Mattos, tendo este illustre cavalheiro acceitado, ficasse disso sciente a assembléa.

Entrando na exposição dos motivos, que teve para convocar esta assembléa, o Sr. Director Presidente faz o historico da Companhia desde da sua fundação até hoje. Pelos balanços publicados verifica-se que só em 1896 a 1897 apresentou a Usina algum resultado por ter sido possivel ao Director Gerente dar-lhe maior desenvolvimento antes e depois, o resultado da Fabrica, tem sido negativo. Attribue principalmente tal desastre a falta de materia prima (canna) para a capacidade da Usina, devido a diversas causas, sobretudo a concurrencia que lhe faz uma distillação situada nas proximidades da mesma Usina.

Demonstra que os terrenos da Ex-Colonia Suassuna estão hoje muito reduzidos, por terem diversos proprietarios de Engenhos, que se limitam com a ex-Colonia, comprado lotes para annexar as suas propriedades e d'ahi a insufficiencia de cannas, para a capacidade dos apparelhos da companhia, tanto mais quanto grande parte dos proprietarios dos lotes restantes, fornecem suas cannas á Distillaria União.

A experiencia de tantos annos, continua o mesmo Director Presidente nos indica que não devemos continuar a explorar a Fabrica sem que tenhamos garantias pelo menos para dez mil toneladas de cannas as quaes só se póde obter por contractos com proprietarios de engenhos que se limitem com a ex-Colonia, e até onde cheguem suas linhas ferreas ou com outras, cujas plantações sejam nas proximidades da Estrada de Ferro Central.

Para se conseguir este fornecimento pensa o Sr. Director Presidente que será preciso offerecer aos fornecedores algumas vantagens *extra* com o fim de os interessar no desenvolvimento da Fabrica, e para esse fim lembra conceder-se-lhes uma pequena porcentagem dos lucros deduzidos da fabricação, sobre o valor da canna que houverem fornecido. Diz mais que têm propostas para o arrendamento da Fabrica em diversas condicções offerecendo-se em uma dois terços dos lucros liquidos, em favor da Companhia, o que não lhe pareceu acceitavel, em outra estabelecendo a renda fixa de 63:000$000 nos primeiros tres annos e 72:000$000 nos que se seguirem obrigando-se o proponente a entregar todo o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

O arrendamento diz ainda o Sr. Director Presidente, só deverá ser acceito, se fôr totalmente impossivel conseguir o fornecimento de cannas por meio da exploração da Usina pela Companhia, pois é sua opinião que sendo possivel obter a canna necessaria e montada a Distillação, a Companhia poderá obter maiores vantagens, mas não sendo isso possivel e não convindo fazer funccionar a Fabrica para explora-la com prejuizo é então preferivel o arrendamento porque ao menos tem essa renda certa.

Accressenta ainda que caso se tenha de effectuar contractos de fornecimentos e sendo preciso capital para adiantamentos, reparos da fabrica, linhas etc. etc. e tendo em vista a situação financeira da Companhia fazia-se mister autorisar a Directoria a fazer as necessarias operações de credito podendo garantir as mesmas operações com penhor agricola sobre os productos da fabrica e com hypotheca em segundo lugar visto estar a Usina hypothecada ao Governo.

Diz finalmente que attendendo á difficuldade que possa haver em se encontrar um Director que possa ser ao mesmo tempo Thesoureiro e Gerente e estando breve a a findar-se o mandato da actual Directoria em a qual o Sr. Dr. José Osorio exerce esses dous cargos, lembra a conveniencia de se alterar o art. 10 dos Estatutos. estabelecendo-se que o Gerente não faça parte da Directoria, sendo pessoa extranha a mesma.

Apreciada por diversos accionistas a exposição feita pelo Sr. Director Presidente, pede a palavra o Sr. Francisco Joaquim d'Oliveira Cunha que justifica e apresenta a seguinte proposta:

Proponho que a Directoria fique autorisada:

1.º A realisar contractos com fornecedores, que se compromettam a vender cannas em quantidade sufficiente para a capacidade da Usina, podendo, se assim julgar necessario, interessal-os nos lucros da fabricação, proporcionalmente ao valor da materia prima que fornecerem.

2.º A fazer as necessarias operações de credito para adiantamentos que tiver de fazer aos fornecedores, apontamento da fabrica, conservação e augmento de linha ferrea e montagem da Distillação podendo garantir com penhor agricola sobre os productos da fabrica a segunda hypotheca sobre a propriedade da Companhia; quaesquer emprestimos que venha a fazer para tal fim.

4.º Que, caso não seja possivel obter cannas sufficientes para a capacidade da Usina, e sua exploração por conta da Companhia, fique autorisada, a arrendar a fabrica, por quantia certa mediante a condição de entregar o arrendatario no fim do contracto todo o material da fabrica fixo e rodante, linhas etc. em perfeito estado de conservação, estabelecendo as bases, para a indemnisação das obras que o arrendamento fizer durante a vigencia do arrendamento.

4.º Caso seja a fabrica arrendada a Directoria nomeará um empregado de sua confiança, que residirá nas proximidades da fabrica para fiscalisar, se o contracto é cumprido na parte a que se refere, a conservação do material e propriedade da Companhia (assignado) Francisco Joaquim de Oliveira Cunha.

Posta em discussão a alludida proposta depois de orarem os Srs. Manoel do Nascimento Cesar Burlamarque, Domingos Joaquim da Fonseca, Antero Soares de Vasconcellos, Commendador José Maria de Andrade e Dr. Sophronio Portella e o Visconde de Gonçalves Pinto que admitte a referida proposta e autorização plena á Directoria para agir como entender e de accordo com as circumstancias do momento, o Sr. Presidente manda proceder a votação sendo approvado por unanimidade de votos a mesma proposta com o additivo do Sr. Visconde de Gonçalves Pinto com excepção do referido feito pelo Dr. Sophronio Portella quanto ao arrendamento, contra o que vota o mesmo Dr. Sophronio Portella.

Em seguida o Sr. Francisco Joaquim d'Oliveira Cunha apresenta o projecto da alteração a fazer nos Estatutos o qual é o seguinte:

—

Estatutos da Companhia Progresso Colonial

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Fica estabelecida no municipio de Jaboatão uma Sociedade anonyma com a denominação de Companhia Progresso Colonial.

Art. II. Os seus fins são:

§ I. Adquirir por compra a casa dos meiahos e cerca de cem metros de terreno em torno da mesma casa situada no nucleo colonial Lucena, da comarca de Jaboatão neste Estado, de accordo com as resoluções do Governo Federal, constantes dos avisos n. 97 de 16 de Maio e n. 719 de 21 de Agosto do corrente anno expedidos pelo ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

§ II. Estabelecer e explorar no referido logar uma Usina de assucar, distillação de alcool e outros quaesquer serviços e machinismos que de futuro forem julgados necessarios e uteis para o desenvolvimento da Colonia Lucena e para o aproveitamento, manipulação preparo e expedição dos seus productos.

Art. III. O prazo da duração da Companhia será de 20 annos. podendo ser prorogado por deliberação da Assembléa Geral dos Accionistas.

CAPITULO II

DO CAPITAL ACÇÕES O OBRIGAÇÕES

Art. IIII. O capital da Companhia será de quatrocentos contos de reis (400:000$000) dividido em duas mil acções (2.000) de duzentos mil reis (200$000).

Art. V. As entradas do capital serão feitas do seguinte modo: 20 % no acto da subscripção 20 % um mez depois da installação da Companhia e o restante em prestações de 10 % e 20 % á medida das necessidades sociaes, devendo sempre ser annunciadas com 15 dias da antecedencia, a haver entre ellas o espaço minimo de 30 dias.

Art. VI. A responsabilidade dos accionistas é limitada ao valor de suas acções

Art. VII. As acções serão nominativas e a transferencia será feita por termo lavrado no registro da Companhia e assignado pelos cedente e cessionarios ou por seus legitimos procuradores.

Art. VIII. Os accionistas impontuaes ficam sujeitos ao pagamento da multa de 2 % por mez de atrazo sendo consideradas em commisso as acções cujas entradas forem demoradas por mais de dous mezes.

As acções que cahirem em commisso serão reemettidas e seu producto levado ao fundo de reserva.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. IX. A companhia será administrada por uma directoria de tres membros eleita pela Assembléa Geral de tres em tres annos, devendo os eleitos, logo que tomarem posse, caucionarem cada um cincoenta acções pela responsabilidade de sua gestão as quaes serão averbadas no registro competente e inalienaveis durante o mandato.

Art. X. Eleita a directoria esta designará dentre os seus membros, o presidente secretario e thesoureiro.

Art. XI. A directoria nomeará um gerente de sua confiança que os auxilie na direcção dos trabalhos, e os demais empregados necessarios marcando-lhes os respectivos ordenados.

§ unico. A directoria perceberá em remuneração aos seus serviços, a quantia de tres contos e seis centos mil réis (3:600$), e mais 10 % sobre os lucros liquidos da Companhia divididos igualmente pelos seus membros.

Art. XII. Dando-se vaga por ausencia por mais de sessenta dias, mudança, retirada ou morte de um dos directores os outros dois nomearão para preenchel-a um accionista pelo tempo que faltava ao substituido.

Art. XIII. A directoria fará ordinariamente uma sessão mensal além das extraordinarias que forem necessarias, e poderá funccionar com dous membros, no caso de empate e ausencia de outro membro dentro dos sessenta dias, será chamada a Commissão Fiscal para decidir sobre o ponto em questão.

Art. XIV. Compete ao presidente:

§ I. Representar a Companhia em todos os seus actos.

§ II. Executar e fazer executar as resoluções da directoria.

§ III. Convocar ordinaria e extraordinariamente a Assembléa Geral dos accionistas.

§ IV. Fiscalisar a marcha da Companhia e a gestão de seus negocios.

Art. XV. Ao secretario compete:

§ I. Substituir o presidente em seus impedimentos.

§ II. Redigir as actas das sessões da directoria e escrevel-as em livro competente.

§ III. Organisar de accordo com o presidente e apresentar á Assembléa Geral o relatorio annual das operações da Companhia.

Art. XVI. Compete ao thesoureiro:

§ I. Receber as contas da Companhia e pagarem as que tiverem legalisadas e com o visto do presidente.

§ II. Assignar os cheques dos quantias que se retirarem dos Bancos assim como quesquer papeis de credito ou responsabilidade conjunctamente com o presidente.

§ III. Substituir o secretario em seus impedimentos.

CAPITULO IV

DA COMMISSÃO FISCAL

Art. XVII. O conselho fiscal será eleito annualmente e se comporá de tres membros, para cada substituição em caso de impedimento haverá tres supplentes.

Art. XVIII. Ao Conselho Fiscal compete cumprir e exigir o que determina e exige a lei das sociedades anonymas, ao que exercer seu mandato.

Art. XIX. Cada membro do Conselho Fiscal terá de honorario tresentos mil réis por anno.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. XX. A Assembléa Geral reunir-se-ha ordinariamente na séde da Companhia no mez de Julho de cada anno, quando serão apresentados, o relatorio e o parecer da Commissão Fiscal, e extraordinariamente quando fôr convocada pelo presidente ou de accordo com a lei das sociedades anonymas.

Art. XXI. A assembléa julgar-se-ha constituida com o numero de accionistas representando um quarto do capital social, no dia, hora e local marcados e publicados pela imprensa, com quinze dias de antecedencia, salvo os casos do art. 6.º do decreto de 17 de Janeiro de 1890.

Novamente convocada a assembléa funccionará com qualquer daquelles casos, uma hora depois da mencionada nos jornaes.

Art. XXII. Em cada reunião da Assembléa Geral será acclamado o seu presidente, que para secretario convidará um dos accionistas presentes. Exceptuam-se os directores e fiscaes.

Art. XXIII. Na Assembléa Geral todo o accionista tem o direito de discutir, para votar porém, será preciso ter dez acções pelo menos.

Art. XXIV. Cada accionista tem direito a um voto por cada dez acções até ao numero de cem, e deste numero por diante contar-se-ha cinco votos por cada cem acções que excederem do primeiro numero fixado.

Art. XXV. A votação feita segundo o numero de acções será applicada a eleições que se tenham de proceder; as questões que se suscitarem, porém, serão decididas pela maioria dos accionistas presentes.

Arte XXVI. A eleição dos directores e dos fiscaes e supplentes será por escrutinio e maioria relativa. No caso de empate decidirá a sorte.

Art. XXVI. A eleição dos Directores e dos fiscaes e supplentes será por escrutinio e maioria relativa, no caso de empate decidirá a sorte.

CAPITULO VI

DOS LUCROS

Art. XXVII. Dos lucros liquidos annuaes da Companhia se deduzirão:

§ I Dez por cento (10 %) para o fundo de reserva até que o mesmo attinja a quantia de 100:000$000) que só será instituido quando a Companhia tiver pago a sua divida.

§ II Dez por cento (10 %) para o fundo de depreciação.

§ III Dez por cento (10 %) para a directoria divididos igualmente (até a somma de cem contos de réis (100:000$000)

§ IV. Do restante se farão dividendes pelos accionistas a juizo da Directoria.

§ V. não se fará distribuição de dividendo emquanto o capital social desfalcado por perdas não for integralmente restabelecido.

§ VI. O anno financeiro da Companhia será contado de 1 de Junho a 31 de Maio de cada anno.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES TRANSITORIAS

Art. XXVIII Os presentes estatutos começarão a vigorar desde a sua approvação.

Art. XXIX. A actual Directoria completará o seu mandato de tres annos, contados da data de sua eleição

Art. XXX. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela lei das Sociedades Anonymas em vigor, assignado Francisco Joaquim de Oliveira Cunha. Posta em a discussão alteração feita nos estatutos, fallaram diversos Srs. accionistas, posto a votos é approvada por unanimidade.

Acceito o voto de pezar pelo fallecimento do Director João Preciliano da Costa, e nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão ás tres horas da tarde.

Declaro em tempo que o § III do artigo XV deve ler-se Organisar com os mais Directores e apresentar á Assembléa Geral o relatorio annual das operações da Companhia.

O § II do art. XXVII deve ler-se: Dez por cento para o fundo de depreciação até a somma de cem contos de réis (100:000$).

O § III do mesmo artigo deve ler-se: Dez por cento para a Directoria divididos igualmente.

Eu Lourenço Cavalcante de Albuquerque, fiz lavrar a presente acta, que por estar conforme, vai por mim subscripta e assignada, e bom assim pelos accionistas abaixo.

(Assignado) Celso F. Henrique de Souza. (Assignados) Lourenço Cavalcante de Albuquerque, secretario. Por procuração do Dr. José Ozorio de Cerqueira, Lourenço Cavalcante de Albuquerque; José Maria de Andrade, Donato Moreira de Andrade Lima. Por procuração Antonio Guilhermino dos Santos. Por procuração Eugenio Cardoso Ayres. Por procuração Augusto da Silva; Donato Moreira de Andrade Lima, Julio Luiz de O. Azevedo. Por procuração Dr. Laurindo Moraes Pinheiro. Por procuração José de Souza Cardoso Pimentel; Julio Luiz de Oliveira Azevedo, Manoel Nascimento Cesar Burlamaqui, Sophronio E. da Paz Portella, Manoel Gomes de Mattos, Henrique B. de Oliveira, Pedro Fontes Solha, Francisco Joaquim de Oliveira Cunha, Domingos Joaquim da Fonseca. Por procuração Antonio Augusto de Vasconcellos, Antero S. de Vasconcellos, Antero Soares de Vasconcellos, Caetano Alberto da Costa Nascimento, Visconde Gonçalves Pinto.

Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Progresso Colonial, realisada em vinte e seis de Abril ultimo, sobre a reforma dos seus estatutos, foi archivada nesta Secretaria em data de hoje, sobre o numero cento e tres.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 12 de Maio de 1899.

Servindo de official maior (assignado) José Alves Lima.

Está assignado sobre uma estampilha de mil e quinhentos réis estadoal e tem carimbo da junta Commercial.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O DISTINCTO CLINICO DR. FRANCISCO DE AZEVEDO BOMFIM, ACONSELHA O USO DA *CHIMAPHYLLA ALBA*, DO DR. ASSIS, COM INTEIRA E ABSOLUTA CONFIANÇA.

Dr. Francisco de Azevedo Bomfim, diplomado em medicina e cirurgia pela Faculdade de Medicina da Bahia, ex-interno da clinica propedeutica da mesma Faculdade, membro correspondente das Sociedades de Medicina e Cirurgia da Bahia e Rio de Janeiro.

Attesta que tem empregado multissimas vezes o preparado por nome *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis, em grande numero de doentinhos, ao atravessarem o delicado periodo da primeira dentição, colhendo sempre os mais satisfactorios resultados.

Aconselha o seu uso com inteira e absoluta con[illegible], estando convencido, pelo que t[illegible], que esse poderoso auxiliar [illegible] de todas as complicações [illegible] estão sujeitas as criancinhas dur[illegible]ção.

O [illegible] verdade e o affirmo sob a fé [illegible].

[illegible] Santo do Pinhal, 10 de Outubro de 1893.—*Dr. Francisco de Azevedo Bomfim.*

[illegible]

Depositarios: Companhia de Drogas e Productos Chimicos

O ultimo descobrimento!

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infelismente cura* todas as enfermidades nervosas, asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrheas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr Assis.—Milhares de pessoas curando-se!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

A Equitativa

Réis 20:000$000

Recebemos da Equitativa dos Estados-Unidos do Brazil, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a quantia de 20:000$ (vinte contos de réis) na qualidade de procuradores de Manoel Vicente Carioca & C., de Manáos, beneficiarios da Apolice n. 506, emittida pela referida sociedade, sobre a vida d Manoel de Souza Carioca a qual venceu-se por fallecimento do mesmo, e pela presente dou plena e inteira quitação da dita Apolice n. 506 a qual fica nulla e de nenhum valor.

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1899.—Brasilianische Bank fur Deutschland—p. p. Richard Paterseu.

Reconheço verdadeiras as firmas supra dos directores do Banco Allemão.

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1899.

Estava o signal publico.—Pedro Evangelista de Castro, tabellião.

Agencia — Rua do Commercio n. 42, 1. andar.—Recife.

CARNES VERDES

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

Vende-se carne de optima qualidade e até 11 horas, a 700 réis e 800 réis o kilo, e em quantidade sufficiente para supprir o publico.

Tambem vende-se farinha de optima qualidade, feijão, milho, arroz, carne de xarque, bacalhão, peixe, camarão, verduras, fructas e outros generos, gêlo durante todo o dia e á tarde e todos os jornaes diarios.

Ha pela manhã bond de bagagem, sendo o primeiro as 5.30 e o segundo ás 6.30.

AVISO

Luiz Gonzaga Cavalcante de Albuquerque declara ao publico que d'ora em diante assignar-se-ha Luiz Bezerra Cavalcante.

Recife, 17 de Maio de 1899.

A Equitativa

Recebi do Illm. Sr. Antonio Leite Chevmont, director gerente d' Succursal da EQUITATIVA DOS E. U. DO BRAZIL sociedade de seguros mutuos sobre a vida a quantia de DEZ CONTOS REIS para pagamento de sinistro do Sr. Antonio Ferreira do Araujo, como cessionario da apolice n. 472 desta sociedade, ficando completamente nulla o seu valor a referida apolice n. 472.

Recebi mais a quantia SEISCENTOS E SESSENTA E TRES MIL REIS, importancia de um premio sobre a dita apolice, que foi pago de mais e que me foi restituido.

Pará 6 de Abril de 1899.— *Francisco Rodrihues Parente.*— Testemunhas:— *I. R. de Castro* e *Alberto R. C. Cunha.*

Firma reconhecida.

AGENCIA—RUA DO COMMERCIO 42 1º ANDAR — RECIFE

O abaixo assignado, não tendo pedido despedir-se de todos seus amigos, o faz por este meio, offerecendo-lhes seus serviços na Capital Federal.

Recife, 11 de Maio de 1899.

Julio de Mello Filho.

Despedida

Seguindo hoje para Europa no vapor «Cordillera» por encommodos de saúde, e não tendo tempo para despedir-me pessoalmente de todas as pessoas que me honram com sua amizade, e bem assim dos illustres freguezes de minha casa commercial, o faço pelo presente offerecendo a todos os meus limitados serviços.

Recife, 14 Maio 1899.

Joaquim Christovão.

DESPEDIDA

Seguindo hoje para a Capital Federal não tendo podido despedir-me pessoalmente de todos os meus amigos e correligionarios, desta falta involuntaria pego-lhes desculpa, offerecendo ali os meus limitados prestimos.

Recife, 11 de Maio de 1899.

Pedro Pernambuco.

FARINHA

GELO

E

todos os jornaes do dia

NO

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

A farinha de optima qualidade é vendida de 1$700 a 2$000.

Ha gêlo durante todo o dia e a tarde e todos os jornaes.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora.

Telephone n. 200.

GRANDE ARMAZEM DO LOUVRE

FRANCISCO GURGEL & IRMÃO

GRANDES ABATIMENTOS

A' exmplo dos grandes estabelicimentos de **Paris Londres, etc., etc.,** do genero do nosso, temos resolvido fazer liquidações periodicas com grandes differenças dos primitivos preços e assim até o fim de Junho vindouro liquidaremos uma grande variedade de fazendas e artigos de superior qualidade, o que há de mais moderno e chic.

Assim, pois, chamamos a attenção das excellentissimas familias e dos nossos numerosos freguezes para uma visita ao LOUVRE onde encontrarão grandes reducções de preços e serão servidos a contento.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.° DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

PERNAMBUCO, 15 de Outubro de 1895. —"Tenho empregado em minha clinica, com bom resultado a "Emulsão de Scott" e considero-a um grande agente therapeutico nas affecções do apparelho respiratorio. Alfredo Costa, Doutor em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, ex-Chefe da Clinica Pediatria da Policlinica Geral, etc., etc.". 69

Medico Parteiro-Operador

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica pitalar e civil, e estudos especiaes sode molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou noute accudirá a chamados e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1°. andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Elixir Anti-Febril ardoso

SEGUNDO A FORMULA

DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas e os a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo — nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resltado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento de composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's creanças até um anno, 10 gotas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 22

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado e auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conti gottas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não forem assignados.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 17 de Maio de 1899

Cambio sobre Londres a vista 7 15/32 d, por 1$000 do Banco, hontem.

Idem idem á 90 d/v 7 19/32 d, por 1$000 particular, hontem.

Idem idem a vista 7 9/16 d, por 1$000 do banco, hoje.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.

O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 5/8 d, sobre Londres a 90 d/v, subindo depois para 7 11/16 e de tarde para 7 3/4 baixando a ultima hora para 7 23/32.

Em papel particular fizeram-se negocios de manhã a 7 11/16 e 7 3/4 e de tarde a 7 13/16 e 7 7/8 conforme a entrega.

No Rio abriram a 7 5/8, subindo até 7 5/8, 7 11/16 e 7 3/4.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos		$	a	$
Branco	"	7$800	a	9$000
Somenos	"	5$600	a	5$700
Mascavado	"	4$600	a	4$700
Bruto mellado	"	4$300	a	4$500
Retames	"	3$800	a	4$000

Aguardente de 20 gráos a 1$640 a canada firme.

Alcool de 38 gráos 3$500 a canada.

Alcool de 40 gráos a 3$700 a canada.

Mel por pipa 80$000.

Para exportação

ALGODÃO

Não constou negocio.

Bagas de mamona a 3$400 os 15 k.

Caroços de algodão cota-se a 1$240 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$350
Espichados do norte . . .	1$350
Salgados seccos do E. Santo	1$220
Espichados do E. Santo . .	1$220
Refugos	$830
Verdes nominal	$700

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 385$000 á 405$000

MEL

Cota-se venda a pipa. . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas	a 212$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 150$00"
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 350$000
Refugos 50$ e cordeirinho	a 10$000
Sola e meio nominal de 6$000	a 10$000
Feijão mulatinho, de S. Paulo, sacco com 60 k conforme a qualidad	[illegible]

Borracha 15 kilos de . .	75$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal . . . . . 19$000 a	29$000
Farinha de mandioca, sacco a	22$000

MILHO

Cota-se o kilo a 200

Importação

Rio Grande do Sul, patacho nacional MAGGIORE TASSELI, entrado em 15 do corrente e consignado a M. M. da Nova:

Farello 330 saccos.

Xarque 150.000 kilos á ordem.

Terra-Nova, lugar inglez AUREOLA, entrado em 15 do corrente e consignado a Seixas & Irmão:

Bacalhão 2.761 barricas e 2.763 meias ditas, aos consignatarios.

Terra-Nova, patacho inglez LIBAN, entrado em 16 do corrente e consignado a Seixas & Irmãos:

Bacalhão 1 776 barricas e 1783 meias ditas aos consignatarios.

Buenos-Ayres e escala, vapor francez CORDILLEIRA, entrado em 14 do corrente e consignado a D. de Sampaio Ferraz:

Xarque 1.330 fardos á ordem.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Maio

Dia 1 á 16	628:247$714
Dia 17	34:432$922
	662:680$636

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 17 de Maio de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
Pelo chefe de secção,
Soriano.

Recebedoria do Estado

Mez de Maio

Desde o dia 1 á 16	277:463$362
Idem do dia 17, sendo:	
Diversos impostos	4:935$165
Exportação	4:868$998
	287:267$525

Recife Drainage

Mez de Maio

Do dia 1 á 16	2:336$635
Idem do dia 17	22$125
	2:358$760

Prefeitura Municipal

Mez de Maio

Desde o dia 1 á 15	40:432$991
Idem do 16	2:056$936
	42:487$927

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 16 DE MAIO DE 1899

Entraram:

22 bois, pesando 3.803 kilos.	
180 kilos de peixe a 100 rs.	
4 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 200 rs.	[illegible]
59 meias columnas a 600 réis	35$400
20 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	24$000
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
40 cargas com fructas a 600 réis	24$000
107 cargas com farinha, milho e feijão a $500	53$500
10 compartimentos com suinos a 1$200	12$000
86 lugares a $500	43$000
12 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	24$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
7 fressureiros a 1$200	8$400
32 compartimentos com fazendas, a 3$000	96$000
18 compartimentos com comidas a 1$500	27$000
42 compartimentos com verdura a 600 rs.	24$200
82 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs.	82$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
32 talhos da frente a 3$500	112$000
13 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	39$000
	641$700
Rendimento do dia 1 a 15	9:343$900
Somma	9:985$600

PREÇOS DO DIA

Carne de $600 a 1$200.
Suino de 1$500 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$700 a 2$200
Milho de 1$000 a 1$200.
Feijão de 2$000 a 2$000.

A farinha de 1$700 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 75 rezes para o consumo publico.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 17

Aracajú—1 dia, vapor brazileiro "Itacolomy," de 46 toneladas, commandante Antonio S. Maciel, equipagem 28, em lastro; a José Ignacio Guedes Pereira.

Pelotas—25 dias, palhabote nacional "Vay-Viene," de 86 toneladas, capitão Nicola Cappiello, equipagem 6, carga varios generos; a Joaquim Beltrão.

Santos e escala—22 dias, vapor brazileiro "Amazonas," de 927 toneladas, commandante Antonio J. Costa, equipagem 31, carga varios generos; a Amorim Fernandes & C.

Savannah—38 dias, lúgar inglez "Genesta," de 419 toneladas, capitão John Davies, equipagem 10, carga breu; a Pereira Carneiro & C.

Montevidéo—18 dias, lúgar inglez "Preference," de 243 toneladas, capitão James Smeltzer, equipagem 7, carga varios generos; a Silva Guimarães & C.

Navio sahido no mesmo dia

Santos e escala—Vapor francez "Corsica," commandante L. Ligereau; carga varios generos.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Maio

Pernambuco, do sul, a 18.
Iberia, do sul, a 20.
Buffon, de New-York, a 21.
Clyde, do sul, 21.
Wardsworth, do sul, a 22.
Aguamaré, do sul, a 23.
Prudente de Moraes, do sul, a 23.
La Plata, da Europa, a 23.
Danube, da Europa, a 25.
Rio de Janeiro, da Europa, a 27.
Liguria, da Europa, a 27.

VAPORES A SAHIR

Mez de Maio

Manaus e escala, Pernambuco, 19, as 4 h.
Montevidéo e esc. Iberia, a 20, as 12 h.
Rio e escala, Buffon, 21, as 12 h.
Southampton e esc. Clyde, a 21, as 12 h.
New-York, Wordsworth, 22, as 12 h.
B. Ayres e esc. La Plata, a 23, as 4 h.
B. Ayres e esc. Danube, a 25, as 12 h.
Santos e escala, Rio de Janeiro, 27, as 4 h.
La Pallice e esc. Liguria, a 27, as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

De Hamburgo:
Lúgar allemão Admiraal Trom.
Lúgar allemão Hirondelle.

De Bristol:
Barca norueguense Poseidon.

De Cardiff:
Barca norueguense Saerimner.
Barca norueguense Elizabeth.
Barca norueguense Fornjot.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Amazonas, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Salinas, varios generos.
Vapor nacional Itapoan, varios generos.
Vapor nacional Bragança, varios generos.
Cruzador americano Mablehead, munições.
Barca norueguense Biland, carvão.
Barca norueguense Russell, carvão.
Barca norueguense Ararat, carvão.
Barca norueguense Meteoro, carvão.
Barca norueguense Oxford, carvão.
Barca norueguense Aeoluz, carvão.
Barca norueguense Columbus, carvão.
Barca norueguense Alexandra carvão.
Barca norueguense Winona, carvão.
Barca norueguense Espelan, varios gener.
Lúgar inglez Sembean, bacalhão.
Lúgar inglez Maggie, bacalhão.
Lúgar sueco Belize, varios generos.
Lúgar norueguense Havre, carvão.
Lúgar italiano Palmira, xarque.
Patacho nacional Arthur, xarque.
Patacho nacional Rosario, xarque.
Patacho nacional Trias, varios generos.
Patacho nacional Joanna, xarque.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s,0d.
Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.0d.

POLHMANN & C.

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£	3.000.000
Fundos accumulados .	£	[illegible]
RECEITA ANNUAL:		
De premios contra fogo. .	£	[illegible]
De premios sobre vidas .	£	[illegible]
De juros		[illegible]

SEDLITZ BRUGGRAEVE—NUMA CHANTEAUD

Exigir o frasco quadrado com o retrato do DOUTOR BURGGRAEVE e o sello de garantia.

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas damanhã ás da tarde na rua do Queimado n. 70—1. andar.

Residencia—Afogados

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades: Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Molestias de crianças.

Encarrega-se de analyse chimicos e microscopicas.

Consultas de meio dia ás 3 horas.

Quarenta e dous annos de soffrimentos!!!

EU ERA ASSIM

O Sr. Honorio do Prado — Sem ter o prazer de conhecel-o, dirijo-lhe estas linhas sómente levado pelo espirito de justiça e no intuito de prestar um beneficio aos que soffrem.

Trata-se de mais uma cura maravilhosa e notabilissima feita pelo vosso xarope de *Alcatrão e Jatahy*.

E' o caso de minha mulher, ha quarenta e dous annos, dias depois do seu primeiro parto, tendo apanhado uma grande carga de chuva, foi affectada de horriveis accessos de uma tosse fortissima, dura, secca, spasmodica e muito accelerada, que a deixava com o semblante transfigurado, ao ponto de assustar aos proprios medicos, terminando sempre por vomitos de sangue.

Conforme lhe predisse o medico, esse terrivel incommodo ficou-lhe por achaque aggravando-se mais durante alguns dias do mez, ou de dous em dous mezes os terriveis accessos de tosse, de um modo impossivel de descrever-se, pondo em sobresalto e afflicção a todos a rodeavam.

Tratada por muitos e distinctos medicos fazendo uso constante de quantos especificos se annunciavam, nenhum allivio absolutamente obteve.

Já começamos [illegible] mendo [illegible]

como felizmente está gozando de uma velhice feliz e sã.

Em Agosto do anno passado, sobrevindo-lhe um accesso como os demais fortissimo, porém mais persistente, pois, durou quarenta e tantos dias, sendo a duração normal de cinco ou seis dias, em boa hora um amigo nos indicou com insistencia o uso do *Alcatrão e Jatahy*.

No mesmo dia mandei vir alguns vidros, e o resultado não podia ser mais feliz!

Foi simplesmente maravilhoso! Do segundo vidro em diante as melhoras accentuaram-se visivelmente, e no fim do setimo vidro ficou completa e perfeitamente curada.

Propositalmente esperei o espaço de um anno para verificar a effectividade de sua completa cura e conscienciosamente poder dirigir-lhe estas linhas, que traduzem a nossa gratidão.

Attencioso admirador.

JOAQUIM VAZ D'A. AMARAL.

Rua dos Gusmões, n. 73, S. Paulo.

(Documento sellado, com firma reconhecida pelo tabellião João Pedro de Jesus Junior).

Cambará, de S. Soares

O Sr. Dr. Francisco Tosta Mello da Bahia, certifica ter colhido *optimos resultados* com o emprego do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria CONCEIÇAO, de A. Raposo & Moraes, á rua Marquez de Olinda n. 16.

Dr. Bastos de Oliveira

Participa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo d 15, 1.° andar, de 1 ás 3 da tard ae hono 245.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 11 á 1 hora.

Residencia a rua da Intendencia n. 27.

(Antiga do Atalho)

Distribuição gratuita!

Chegou a 2ª edição do *Novo Medico*, de Souza Soares que trata as principaes molestias por um systema novo, facilimo, efficaz e economico.

Dá-se a quem pedir na DROGARIA BRAGA, de Guimarães Braga & C., e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS, enviando-se para o interior pelo correio, livre de porte.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou a seu consultorio para o n. 23, 1.° andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

O verdadeiro Peitoral de Cambará

Traz no rotulo que circula o gargalo de cada frasco a firma do autor, J. Alvares de S. Soares, [illegible] marca industrial.

Cuidado com as imitações!

USO INTERNO E EXTERNO
INFALLIVEL — INOFFENSIVO — AGRADAVEL
AS PURGAÇÕES
E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida
GUERRA ÁS INJECÇÕES E AS CAPSULAS
O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.
DOENÇAS DAS SENHORAS
A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.
HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)
VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS
INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ, ITALIANO

«O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra* ... para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.
O SECULO DE LISBOA
Deposito, na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24 — Rua Marquez de Olinda — 24
Recife

INDICAÇAO UTIL — Os Dartos são uma doença muito vulgar neste clima, principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de evaporar-se.

Para os destruir, descobriu-se ultimamente um precioso especifico, que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu auctor Henrique E. N. dos Santos, pharmaceutico pela Universidade de Coimbra deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

As flores brancas e a inflammação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES— Aconselhamos BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflammações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticos e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucçoas especiaes que acompanham cada vidro.— *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda,—24.

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso do «Seguro da Saúde», que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saúde, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d'um contacto suspeito, evita o contagio de todas as molestias. Além disso, cura golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda.

Tosses das crianças

O Sr. Dr. José Joaquim Pereira de Souza, antigo professor adjunto da clinica de molestias das crianças na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesta ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de grande efficacia nas enfermidades das vias respiratorias, mormente das crianças.

Vende-se na drogaria de GUIMARÃES BRAGA, á rua Mraquez de Olinda n. 60.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside
Consultas das 10 ás 2 hora da tarde.

Dr. Octavio de Freitas

reabrio seu consultorio medico á rua do Imperador n. 20 onde dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde e reside á rua do Principe n. 26.
Telephone 446

Opinião valiosa

O Sr. Dr. Feliciano Bacellar, distincto medico da Armada, declara ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de excellentes resultados em todas as molestias do apparelho respiratorio, *mormente nas bronchites chronicas, e na coqueluche.*

A' venda na Pharmacia e Drogaria ORIENTAL, de M. J. Campos, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.
Telephone n. 292
Os chamados podem ser dirigidos para rua da Hortas n. 58.

Peitoral de Cambará

O Sr. Dr. Carvalho Crespo, medico do Hospital da Sociedade Portugueza de Beneficencia, do Rio de Janeiro, declara ter applicado o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares com grande proveito nas affecções dos orgãos respiratorios, *especialmente quando chronicas.*

Vende-se na *Companhia de Drogas e Productos Chimicos,*

MEDICO
Dr. Cosme de Sá Pereira
RESIDENCIA:
Estrada dos Remedios n. 2.
ESCRIPTORIO:
Rua Larga do Rosario n. 26 — 1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Dr. Cavalcanti Pina
MEDICO OPERADOR E PARTEIRO
Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.
Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.
Chamados por escripto.

O Cambará em Portugal

O Sr. Dr. José Rodrigues Leal e Faria, medico pela Universidade de Coimbra, attesta que o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, é de grande efficacia nas doenças bronchopulmonares em que a tosse predomine.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria BARTHOLOMEU, de A. C. Braga Guimarães, á rua Larga do Rosario n. 34.

EDITAES

Edital n. 26

ALFANDEGA

Imposto de consumo de perfumarias

Faço publico, por ordem da Inspectoria desta Repartição, que, de conformidade com o regulamento que baixou com o Decreto n. 3251 de 10 do mez proximo passado, publicado no *Diario de Pernambuco* de 16 e no de hoje, os senhores fabricantes e commerciantes de perfumarias nacionaes e estrangeiras estão obrigados a registrar nesta Alfandega os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante dessas mercadorias (art. 4º). até o dia 6 de Junho proximo vindouro, (art. 77) mediante as seguintes taxas:

Fabricas	200$000
Deposito de fabricas e casas commerciaes em grosso ou atacado	100$000
Casas commerciaes exclusivamente de perfumarias	50$000
Casas commerciaes com outros ramos de negocio além do de perfumarias	20$000
Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta de fabricas ou casa commercial registrada	20$000

Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem desta data por diante deverão obter o registro antes de iniciarem as suas operações, pagando integralmente a taxa annual, qualquer que seja a epoca em que obtenham o mesmo registro (art. 4º § 2º.

Incorrerão na multa de 300$ a 500$000 os fabricantes e negociantes que não registrarem seus estabelecimentos ou negocio, como estipulam o art. 4º e seus paragraphos (art. 36 letra *a*).

1.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 17 de Maio de 1899.
O chefe de secção,
Luiz Frederico Codeceira.

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, juiz substituto parcial do commercio neste municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa, á requerimento dos syndicos da liquidação judicial da Companhia Exploradora de Productos Calcareos, acha-se designado o dia 23 do corrente, ao meio dia, na sala das audiencias, para a reunião dos credores da mesma Companhia, afim de deliberarem sobre a concordata que possa ser apresentada ou sobre a liquidação definitiva da referida Companhia.

Convoco, pois, para taes fins os respectivos credores.

E para constar mandei passar o presente e outro de egual theor, que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares competentes.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 15 dias do mez de Maio de 1899

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o escrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Secretaria da Industria
1.ª Directoria

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento ao disposto no art. 3. § 17 da lei orçamentaria em vigor, faz-se publico que no dia 20 do corrente, á uma hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a compra dos predios estadoaes que serviram para cobrança do imposto de barreira situados nos seguintes logares: junto a ponte de Motocolombó, los Carvalhos, em Mutuns, Morenos, Engenho S. João, Usina Timoc... Bujari, Boa Vista, Urucho, ... Jacuatau e Victoria.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie.

Não serão acceitas as propostas em desaccôrdo com o presente edital.

Os concurrentes deverão indicar na proposta o lugar de sua residencia e bem assim o preço porque desejarem effectuar a compra de cada uma das casas.

Para ser admittido a concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia de 50$000 para cada casa, quantia essa que perderá se, convidado para entrar com a importancia da compra, deixar de o fazer dentro do prazo de 15 dias, contado da data do aviso que lhe fôr expedido para esse fim.

Recife, 4 de Maio de 1899.
O director,
M. Brunet

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Maio de 1899.

Primeira directoria — primeira secção

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado e em observancia ao acto addicional á Constituição e art. 19 da lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Floresta, em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia bacharel Jesquim Monteiro Diniz.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum a requerer ou e o procurador geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Maio de 1899 —1.ª Directoria —1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, e em observancia ao Acto Addicional á Constituição e art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Granito, em consequencia da remoção por Decreto desta data do magistrado que o exercia, Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director.
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica 1 de Maio de 1899
Edital n. 7

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino ao professor Francisco Guedes de Barros que tendo elle sido por acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 23 de Abril proximo findo, removido da cadeira do ensino primario de Jatobá de Tacaratú para a de Petrolina, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 25 de Abril de 1899.—1.ª Directoria.— 1.ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 1 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1895, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de 1.º tabellião e escrivão do crime, civel e annexos do municipio de Boa-Vista.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

Estadoal ou Municipal, fiança que será rea-

EDITAL

O Doutor Manoel Joaquim Machado Junior, juiz de direito do municipio de Boa-Vista, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que achando-se vagos os officios de justiça deste municipio, 1.º tabellião, escrivão do crime, civel e annexos, pela renuncia do serventuario Dacio Augusto de Olivera Baptista e por ter sido annullado o 1.º concurso pelo Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, por não ter o unico candidato que concorreu, Luiz Alves de Barros, satisfeito as exigencias do art 205 § 3.º do regulamento n. 9 420 de 28 de Abril de 1885, cujos officios foram creados pelo Decreto de 30 de Janeiro de 1831, são postos em concurso com o praso legal de 30 dias.

Faz mais saber que taes provimentos serão feitos de accordo com as disposições do decreto citado de 28 de Abril de 1885, e relativamente aos officios de escrivão, serão estes exercidos por distribuição em virtude do art. 58 da lei n. 329 de 8 de Julho de 1898.

Assim convido os pretendentes para dentro do prazo de 30 dias a contar da data da affixação aqui deste que será publicado na imprensa do Estado a apresentarem suas petições e mais documentos a que se refere o decreto citado n. 9.420, que são: exame de sufficiencia, exceptuados os declarados na lei, certidão de idade, exame de portuguez e arithmetica, folha corrida, attestado de capacidade physica, procuração especial se o requerimento for feito por procurador e outros documentos que quizer.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados aos quaes o concurso interessar, mandei passar o presente edital que será affixado no logar mais publico remettendo-se uma copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, ficando outra no cartorio.

Dado e passado nesta villa de Boa-Vista aos 6 dias do mez de Abril de 1899.

Eu, Francisco Carlos de Andrade escrivão o escrevi.—Manoel Joaquim Machado Junior.

E nada mais se continha em dito edital após o qual se lê a certidão seguinte.

Certifico haver affixado hoje as 10 horas da manhã o edital do Dr. juiz de direito pondo em concurso os officios de justiça deste municipio; o referido é verdade e dou fé. Boa-Vista 6 de Abril de 1899.

O porteiro dos auditorios.— Francisco Lopes dos Santos.

Boa-Vista, 6 de Abril de 1899.—O escrivão, Francisco Carlos de Andrade.
Manoel Joaquim Machado Junior.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 9 de Maio de 1899.

EDITAL N. 8
PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino, aos professores Thomaz Antonio de Barros Campello e João Hermino Borges Lyra, o primeiro nomeado para a cadeira de Serra Nova, em Belmonte e o segundo para a de Boqueirão, em Cabrobó, que fica lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Industria, 1ª Directoria

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem rasuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.

Cada proponente, para ser admittido a concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 18 de Abril de 1899.
O Director,
M. Brunet.

Secretaria da Industria
1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a reconstrucção do pontilhão da Capunga, orçada em 908$500.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução di obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro a quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção d'esta Directoria onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 4 de Maio de 1899.
O director,
M Brunet.

Alfandega
Imposto de Bebidas

EDITAL N. 18

Por ordem do Illm. Sr. Coronel Inspector desta Alfandega, faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3226 de 13 de Março ultimo, publicado nos *Diarios de Pernambuco* da 29 e 30 de Abril e de 2 e 3 do corrente mez, os Srs. fabricantes e commerciantes de bebidas estão obrigados a registrar nesta alfandega os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante das mesmas bebidas (art. 4º da decreto) até o dia 24 do corrente mez de Maio (art. 79), mediante as seguintes taxas:

Fabricas	200$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes em grosso ou de...	100$000
Casas commerciaes retalhistas exclusivamente de bebidas	50$000
Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, alem de bebidas	20$000
Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta da fabrica ou casa commercial registrada	20$000

Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem depois de 24 de Maio corrente deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes pagando integralmente a importancia do registro annual, qualquer que seja a epoca do anno em que obtenham (art. 5º § unico).

Incorrerão na multa de 300$000 a 500$000 os fabricantes e negociantes que não registrarem seu estabelecimento ou negocio, como estipula o art. 4º e o § unico do 5º (art. 36 letra *a*.)

Serão respeitados até 31 de Dezembro do corrente anno os titulos do registro concedidos desde o 1º de Janeiro ultimo até esta data (art. 81.)

Primeira Secção da Alfandega de Pernambuco, 4 de Maio de 1899.
O Chefe de Secção
Luiz F. Codeceira

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1899. — 1ª Directoria. — 1ª Secção

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e os de escrivão do jury e execuções criminaes do municipio de Granito.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

—

Copia.—O Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos, juiz de direito deste municipio de Granito, em virtude da lei, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e o de escrivão do jury e execuções criminaes deste municipio, creados em virtude do decreto de 30 de Janeiro de 1834 e lei n. 261, de 3 de Dezembro de 1841, os primeiros por haver sido o respectivo serventuario José Pereira da Costa Miranda condemnado a perda do cargo em processo de responsabilidade e o segundo por nunca ter apparecido concurrente; convido a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentar por si ou por seu especial procurador o seu requerimento dentro do prazo de 30 dias, neste juizo ou directamente ao Dr. Governador do Estado, ... seguintes documentos:

a) exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 181 a 187 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 excepto os doutores e bachareis em direito advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza;

b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestado de accordo com os arts 211 a 213 do citado decreto de 1885;

c) folha corrida do logar de sua residencia e comprehensiva do tempo anterior nunca menos de 6 mezes até terminar o prazo do concurso, dispensados desta prova os que exercem effectivamente cargos publicos e não interinamente;

d) certidão de idade ou prova em direito que o substitua salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

e) attestado medico de capacidade physica;

f) certidão no caso de ser menor de 30 annos de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874;

g) procuração especial no caso de ser a serventia requerida por procurador;

h) quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional;

i) os pretendentes que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar originaes das fés de officios ou certidão dellas quando se allegar concludentemente o extravio aos originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar mais publico deste municipio e remetter cópia authentica ao Governador do Estado, com a certidão de sua affixação como determina o art. 153 do mencionado decreto de 1885.

Dado e passado nesta villa de Granito, Estado de Pernambuco, aos 19 de Abril de 1899.

Eu, João Peixoto da Silva, escrivão interino do jury, o escrevi. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

Conforme. O escrivão interino do jury. João Peixoto da Silva.

Certifico que affixei na porta do Paço do Concelho Municipal no logar mais publico deste municipio o edital constante da presente cópia.—Dou fé.—O porteiro, Nicoláo Tolentino da Silva.

Edital n. 19.
Imposto de bebidas

Numeração dos barris e pipotes destinados a chopps

Por ordem do Sr. Coronel Inspector desta Repartição faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 98 do regulamento que baixou com o decreto n. 3226 de 14 de Maio ultimo, publicado na gazeta que publica o expediente do Governo do Estado (*Diario de Pernambuco*) de 29 e 30 de Abril, e do 1 e 3 de Maio corrente, os Srs. fabricantes de cerveja estão obrigados a fazer gravar até o dia 24 do corrente, nos barris e pipotes destinados a chopps, as inscripções determinadas no § 3º do art. 22, que diz assim:

Art. 22, § 3º—Nos pipotes e barris automaticos ou não, contendo cerveja para chopps, os fabricantes farão gravar em caracteres bem viziveis e a fogo, a denominação da fabrica ou nome do fabricante, o numero do barril ou pipote e a sua capacidade expressa em litros.

Essa numeração não terá solução de continuidade e cada barril ou pipote, ao sahir da fabrica para consumo, trará as respectivas estampilhas colladas com gomma forte.

A medida que o conductor do vehiculo de transporte for entregando os barris ou pipotes aos respectivos compradores, irá inutilisando as estampilhas, marcando-as com o numero do barril ou pipote e a data.

A inutilisação das estampilhas, pela qual são responsaveis unicamente os fabricantes e seus empregados de distribuição, se fará com carimbo ou a lapis-tinta, sem rasuras nem emendas, sob pena de serem consideradas como não existentes, quando os caracteres nellas inscriptos estiverem raspados ou emendados.

1ª Secção da Alfandega de Pernambuco, de Maio de 1899.

O Chefe,
Luiz F. Codeceira.

Edital n. 20

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 28 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada para no prazo de 30 dias uteis, liquidarem n'esta repartição seus debitos, provenientes do imposto de decima urbana, da freguezia de Afogados relativo ao exercicio de 1897 a 1898.

2ª secção da Recebedoria do Estado, em 2 de Maio de 1899.

Manoel Machado.

—

Relação dos devedores do imposto de decima urbana da freguezia de Afogados, referente ao exercicio de 1897 a 1898.

M	
Dr. José Osorio n. 1, Marianno Xavier de Oliveira	16$500
Toque n. 66, Martinha R. Paca	24$750
Fogo n. 4, Mathilde Josephina dos Prazeres	6$600
Esperança n. 78, Maximiano Alves da Silva	9$900
Dita n. 80, Maximiano Alves da Silva	9$900
Becco da Fabrica n. 11, Maximiano Alves de Oliveira	16$500
Quiabo n. 16, Michaella Maria da Conceição	22$000
Estrada Nova n. 128, Miguel Antonio de Figueiredo	41$250
Dita n. 142, Miguel Antonio Coelho de Almeida	33$000
Becco da Fabrica n. 10, Miguel Antonio de Figueiredo	41$250
Dito n. 38, Miguel Antonio de Figueiredo	16$500
Estrada Nova n. 180, Miguel Antonio de Figueiredo	19$800
Dita n. 182 B, Miguel Antonio de Figueiredo	49$500
Dita n. 184, Miguel Antonio de Figueiredo	33$000
Dita n. 194, Miguel Antonio de Figueiredo	41$250
Dita n 200, Miguel Antonio de Figueiredo	49$800
Dita n. 202 A, Miguel Antonio de Figueiredo	19$800
Dita n. 81, Miguel Antonio de Figueiredo	55$000
Rua do Rio n. 60, Miguel Antonio de Oliveira	24$750
Dita n. 62, Miguel Antonio de Oliveira	24$750
Embiribeira n. 1, Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas	75$625
Dita n. 3, Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas	9$900
Dita n. 5, Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas	8$250
Dita n. 7, Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas	8$250
Setubal n. 4, Miguel Joaquim de Santa Anna	13$200
Esperança n. 10, Montenegro	9$900
N	
Quiabo n. 8, Nicoláo José Ferreira	11$550
Dito n. 10, Nicoláo José Ferreira	11$550
O	
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 359, Olympia Flora Ferreira da Rocha e outras	41$250
Conceição n. 11, Olympia de Mello Braga	24$750
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 16, Oscar de Menezes	13$200
Dita n. 111, Ovidio Cypriano Bezerra de Mello	33$000
P	
Toque n. 27, Patricio José Ribeiro	6$600
Estrada Nova n. 11, Paulino do Espirito Santo	33$000
Quiabo n. 5, Paulina Maria	8$250
Esperança n. 72 Paulina Maria da Conceição	8$250
Castello n. 14, Paulino Antonio de Souza Ayres	8$250
Travessa de S. Miguel n. 24, Paulino Rodrigues de Oliveira	33$000
Toque n. 56, Paulino Vicente Ferreira	18$200
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 299, Pedro de Alcantara do Carmo e outro	24$750
Becco da Fabrica n. 34, Pedro Alves	19$800
Estrada Nova n. 164, Pedro Cavalcante d... Lima	41$250
Fogo n. 44, Pedro Francisco Antonio	6$600
Esperança n. 70, Pedro Francisco do Rosario	8$250
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 16 B, Pedro Hemeterio de Hollanda Treves	9$900
Estrada Nova n. 11 A, Pedro Ildefonso Freire Gameiro	49$500
Estrada Real da Torre n. 77, Pedro Rodrigues Soares	165$000
Travessa da Bella Vista, sem numero, Petrolina Maria Gomes e outra	33$000
S. Miguel n. 117 A, Philomena Josepha Ramos	11$550
Castello n. 4, Philomena Pereira dos Santos	8$250
Estrada Real da Torre n. 184, Procopia Rosa de Jesus	16$500
Dita n. 106, Procopia Rosa de Jesus	16$500
Dr. José Osorio n. 11, Porfirio José dos Santos	16$500
R	
Becco da Fabrica n. 14, Raymunda Maria da Conceição	16$500
Lopes de Carvalho n. 1, Raymundo José de Araujo	9$900
Estrada Real da Torre n. 11, Raymundo Lasser	250$000
Estrada Nova n. 87, Reis & Campos	55$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 172 E, Reginaldo Moreira dos Santos	19$800
Dita n. 7, Rita Feliciana de Menezes	8$250
E. do G. a Jaboatão n. 11 Rita Feliciana de Menezes	19$800
Estrada Nova n. 93 B Rita Maria da Conceição	8$250
Estrada Nova n. 93 C Rita Maria da Conceição	8$250
Aurora n. 1 Rosa de Figueiredo Lima	16$500
E. Real da Torre n. 12 Rosa Macaria Botelho	13$200
Sanhos n. 17 Rosa Maria da Conceição	19$800
Nova Descoberta n. 20 Rosa Maria da Conceição	16$500
Dr. José Osorio n. 27 Rufino José de Sant'Anna	23$100
Dr. José Osorio n. 50 Sabina da Costa	8$250
Emberibeira n. 16 B Salustino Beserra da Cunha	8$250
Direita n. 21 Semeão Ribeiro da Conceição	24$750
E. do G. a Jaboatão n. 259 Senhorinha Tiburtina de Lima	16$500
Quiabo n. 20 B Seraphina Maria da Conceição	19$800
E. do G. a Jaboatão n. 32 Severina Maria de Jesus	11$550
Travessa do Toque n. 4 Severino Faustino de Andrade	19$800
Linha Ferrea n. 4 Severino Gonçalves Lima	9$900
Dr. José Osorio n. 69 Severino José de Sant'Anna	16$500
Esperança n. 90 Silvestre Cabral de Araujo	8$250
Dr. José Osorio n. 5 Silvino de Barros	33$000
Nova Descoberta n. 18 Sophia R. da Silva	13$200
E. Real da Torre n. 9 Tertuliano Ferreira Passos	29$700
Conceição n. 3 Tertuliano Gomes de Souza Lima	16$500
Quiabo n. 33 Thereza Amelia dos Prazeres	13$200
Estrada Nova n. 99 Thereza de Jesus Cavalcante Pessoa	9$900
Travessa da Bella Vista n. 6 Thereza Maria de Jesus	6$600
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 277 Theodora Monge de Souza	12$375
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 279 o mesmo	24$750
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 78 Thomaz de Aquino Cesar	5$775
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 211 o mesmo	8$250
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 258 Thomaz de Carvalho Paes de Andrade	16$500
Becco da Fabrica n. 64 Thomaz Francisco de Aquino	16$500
Estrada Real da Torre n. 85 Thomé	33$000
Estrada Nova n. 136 Ulysses Gonçalves da Luz	26$400
Quiabo n. 52 Umbelina Emilia de Souza Barbosa	33$000
Motocolombó n. 29 Umbelina Emilia de Souza Barbosa	27$500
Dita n. 9 Umbelina Emilia de Souza Barbosa	27$500
Nova Descoberta n. 5 Umbelina Maria do Monte	6$600
Esperança n. 92 Veriato José do Rego	8$250
Fogo n. 6 Vicencia Maria da Conceição	6$600
Lopes de Carvalho n. 22 Vicencia Maria de Jesus	8$250
Estrada do Bongy n. 2 Vicente Alves	6$600
Bom Gosto n. 44 A Vicente Ferreira de Paula	9$900
L. dos Remedios n. 21 Vicente Ferreira de Salles Menezes	16$500
L. dos Remedios n. 23 o mesmo	16$500
S. Miguel Vicente Ferreira de Salles Menezes	16$500
Travessa dos Remedios n. 27 o mesmo	33$000
2º Becco da Travessa dos Remedios n. 10 o mesmo	41$250
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 305 o mesmo	33$000
Dr. José Osorio n. 3 Vicente Ferreira Paschoal	9$900
E. Real da Torre n. 2 Vicente João da Costa Monteiro	23$100
Estrada Real da Torre n. 4 o mesmo	16$500
Estrada Real da Torre n. 6 o mesmo	16$500
S. Miguel n. 155 Viuva de Constantino Pinto Ferreira	13$200
Toque n. 53 Viuva Raymunda	16$500
Rio n. 14 B Zacharias Rodrigues Armada	13$200
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 93 Antonio José Vieira	132$000
Gameleira n. 33 Irmandade de Nossa Senhora da Boa Viagem	13$200
Gamelleira n. 35 Irmandade da Nossa Senhora da Boa Viagem	16$500
Motocolombó n. 56 A José Bernardino Alves	12$375
Cogolo n. 10 Lucinda	8$850
Conceição n. 29 Olympia de Mello Braga	16$500
Aurora n. 2 B João Lucio da Silva	[illegible]

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, juiz municipal do 2º districto e substituto parcial em exercicio, do juizo de direito do commercio, da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que, depois da respectiva audiencia do dia 18 do corrente, irá á segunda praça publica deste juizo, os bens seguintes:

Uma casa de tijollo, á rua Vidal de Negreiros n. 134, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, sendo a sala da frente, um quarto e o corredor forrados, uma saleta com agua encanada, um pequeno quarto com apparelho e banheiro, quintal grande e murado, cacimba de tijollo, inutilisada, medindo de frente 5 metros e 55 centimetros, e de fundo 17 metros e 77 centimetros, avaliada por 7:000$000; e vai á segunda praça por 6:300$000, feito o devido abatimento, sendo que nesta mesma audiencia vão á terceira praça, os bens seguintes:

Uma casa de tijollo n. 30, sita á rua do capitão Luiz de Mendonça, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, medindo de frente 5 metros e 21 centimetros, e de fundo 14 metros e 92 centimetros, avaliada por 3.600$000, e vai á terceira praça por 2:966$000, feito o abatimento legal.

Uma casa de tijollo na Estrada Nova de Caxangá, freguezia de Afogados, n. 126, com uma porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa cacimba de tijollo, em terreno foreiro, medindo de frente 6 metros, e de fundo 14 metros e 50 centimetros, avaliada por 4:000$000 e vai á terceira praça por 3:240$000, feito o abatimento legal.

Ditos bens vão á praça em virtude de execução promovida pelos herdeiros Baroman contra João Joaquim Alves de Albuquerque e sua mulher e serão arrematados para pagamento do que estes devem aquelles.

E não havendo licitantes que cubram o preço da primeiro das casas descriptas, irá a mesma á terceira praça com o espaço de 8 dias a abatimento da lei.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos se passou o presente edital com outro de igual theor que será publicado e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 10 de Maio de 1899.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Welcaer, o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

DECLARAÇÕES

Companhia Indemnisadora

ESTABELECIDA EM 1855

Capital Rs. . . . . . 1.000:000$000

Toma seguros maritimos e terrestres

RUA DO BOM JESUS n. 33, RECIFE

Os Directores,

Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marque

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta feira, 18 do corrente, á hora do costume, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 15 de Maio de 1899.

O 2.º secretario,
Pereira da Costa.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL . . . . . . £ 2.500:000
RECEITA ANNUAL . . . £ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA . . . £ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 3, 1.º andar

Imperial Insurance Company

LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital . . . . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 10

Resgate de notas

Devendo terminar brevemente o praso que foi concedido para o resgate das notas da antiga emissão do Banco do Brasil e suas Caixas Filiaes, convida-se os possuidores das que ainda existem em circulação, para apresental-as ao troco na Thesouraria do Banco, no Rio de Janeiro, ou no escriptorio de Pereira Carneiro & C., na rua do Commercio n. 9, 1.º andar, Recife.

Gabinete Portuguez de Leitura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente, são convidados os Srs. Socios desta instituição a reunirem-se em assembléa geral na respectiva séde, domingo, 21 do corrente mez, ao meio dia, afim de tomarem conhecimento do projecto de reforma dos estatutos, organizado pela commissão acclamada em assembléa geral de 16 de Abril ultimo.

Recife, 16 de Maio de 1899.

Albino Moreira de Souza,
1.º secretario.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

STRTSAI OF MAGELHAN LINE

O paquete

Iberia

Esperado do norte até o dia 20 do corrente seguirá depois da demora do costume para Valparaizo com escala por Bahia, Rio de Janeiro, e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jemino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS:	
Norte até Ceará, nos dias 11 e 26	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12.
Sul até Aracajú, no dia 15	
Sul até Bahia, no dia 30	
Fernando de Noronha, do dia 15 á 20	Endereço Telegraphico:—Navegação.—Caixa no Correio n. 126.
Diogo Santos; Pará com escala por Ceará e Camocim — Um vapor por mez	
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Companhia Messageries Maritimes—Agente Dem. de Sampaio Ferraz.	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited.	Rua do Commercio n. 10, 1º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48.
Indemnisadora—Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C.—Casa de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua do Bom-Jesus n.º 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C.—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Jacob Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. 4.
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1º andar
Escriptorio de Commissões	
Marco Pontes—Escriptorio de Commissões e Consignações e recebedor de assucar	Rua do Bom-Jesus n. 7, 1.º andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A
Joaquim Luiz Teixeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20
Vianna Castro & C.—Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 115.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
Barooza Primo, &. C. Successores de J. E. Pursell—Lithographia e Typographia	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º Andar
Armazem de bacalhão	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalhão	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Cardozo & Irmão — Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. 104
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1. de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras.	Praça da Independencia n. 36
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos, papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
Neves Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Focas Mendes & C.—Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia.	
Atelier Miranda—Typograhia e litographia a vapor, pautação e encadernação.	Rua Duque de Caxias n. 37

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR

Salinas

Commandante Moraes

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para

Rio de Janeiro e Santos

Para carga e passagens trata-se com os

AGENTES
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

Royal Mail Steam Packet Company

O VAPOR

Clyde

Commandante S. Trindade

E' esperado até 21 do corrente, seguindo para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourge Soutampton

VAPOR

La Plata

E' esperado da Europa até 23 do corrente, seguindo para

Macció, Rio de Janeiro Santos, Montevidéo e Buenes-Ayres

O vapor

Danube

Commandante L. R. Dickinsen

E' esperado da Europa até 26 do corrente e seguirá depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3
1.º andar

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magelhan Line

O paquete

Liguria

Commandante R. T. Pearce

Espera-se do sul até o dia 27 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

S. Vicente, Lisbôa, Corunna e La Pallice

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

Fernando de Noronha

O paquete

Beberibe

Commandante Carvalho

Segue no dia 20 do corrente, ás 4 horas da manhã.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Penambucana n. 12

LEILÕES

Agente Pestana
Leilão de predios

De duas casas terreas de pedra e cal, ditas em Olinda, a rua do Amparo ns. 52 e 55, edificadas em terreno proprio, rendendo uma 10$000 e outra 15$000, mensaes.

Quinta-feira, 18 do corrente
A's 12 horas em ponto
No 1.º andar da rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana bastante autorisado venderá a quem mais dér as duas casas acima mencionadas edificadas em terreno proprio, e livre e desembaraçada, de qualquer onus, podendo os Srs. compradores desde já irem examinal-as.

DIVERSOS

— CRIADA. Precisa-se de uma para crianças; a tratar na rua do Hospicio n. 5.

Terreno na rua Formosa

Vende-se um terreno na rua Formosa, solo proprio e elevado, com bastante fundo, de rua a rua; para informações com os Srs. Odilon Duarte ou Dr. Prazedes Pitanga.

— Aluga-se a casa terrea n. 24, em Sant'Anna de Dentro, reedificada, com cacimba, apparelho, etc. Quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 71, que achará com quem tratar.

— Vende-se a armação de uma taverna, ... e utensilios na segunda ... Principe n. 1 C, propria para ... principiante, por ser de pouco capital ... o aluguel barato; a tratar na ...

AVISO

[illegible] ... Cres n. 5, 1.º andar, para a rua do Brum n. 71.

Joaquim Nogueira da Silva

Joaquim Nogueira da Silva, José Nogueira Primo, Augusto Nogueira da Silva e Agostinho Nogueira da Silva tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu pai e tio Joaquim Nogueira da Silva, em Portugal, convidam seus amigos e parentes para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar quinta-feira, 18 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja da Congregação. Confessando-se desde já agradecidos a todos que assistirem a este acto de religião e caridade.

Thereza Lasalvia

7.º DIA DO SEU PASSAMENTO

Antonio Lasalvia e seus filhos João Lasalvia e Maria D. Lasalvia agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar os restos mortaes de sua presadissima esposa e mãi Thereza Lasalvia e de novo convidam para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, sexta-feira, 19 do corrente, ás 8 horas da manhã, confessando-se eternamente agradecidos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Anna Josephina Porto Carreiro

Carlos Porto Carreiro, seus filhos, cunhados, mãi, irmão e tios agradecem cordealmente a todos os parentes e amigos que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de sua querida mulher, mãi, irmã, nora, cunhada e sobrinha ANNA JOSEPHINA PORTO CARREIRO e de novo lhes rogam e desde já agradecem o piedoso favor de assistirem ás missas que, em intenção da finada, serão celebradas na matriz da Bôa-Vista, ás 8 1/2 horas da manhã do dia 20 de corrente, setimo daquelle fatal acontecimento.

Servem-se deste meio para agradecer especialmente ao seu respeitavel parente coronel Joaquim José Silveira, á digna Irmandade do Santissimo Sacramento da Bôa-Vista e á illustrada imprensa desta capital os obsequios que prestaram em tão angustioso transe.

Instituto Electro-therapico

DOS DRS.

Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydrocele, navus, kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela inhalação de medicamentos electrisados; do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthemia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas:—enxaqueca, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações do coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites, desvios do utero, pela decomposição de cobre galvanico, messagem uterina e faradisação.

ELECTRODIAGNOSTICO

49, rua Barão da Victoria, 49

Casas

Vendem-se as casas seguintes: a do Caldeireiro n. 10 e do Caminho Novo n. 101; quem pretender dirija-se em Olinda, á rua 13 de Maio n. 55.

Ao commercio

Declaro que durante a minha viagem á Europa para onde sigo hoje no vapor CORDILLERA, ficam na gerencia de todos os negocios commerciaes e particulares de minha casa commercial o meu antigo empregado e interessado, o Sr. Damazio Bezerra Pessoa Albuquerque e meu guarda-livros, o Sr. Manoel de Souza Cordeiro Simões e judicialmente, o Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca e o major Justino Rodrigues da Silveira, de accordo com as procurações por mim passadas.

Recife, 14 de Maio de 1899.

Joaquim Christovão.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.

Para caça, pedreira e bombarda.

Qualidades garantidas.

Fabrica Lafayette
Aviso

Levamos ao conhecimento de todos os nossos estimados freguezes que, tendo interessado em nossa casa Filial á rua Marquez de Olinda n. 1, o administrador d'ella, sob clausula de limitar ao retalho as suas transacções, todos os fornecimentos em grosso serão feitos d'ora avante exclusivamento em nossa casa Matriz á rua do Rangel n. 19.

Recife, 22 de Abril de 1899.

Moreiora & C.ª

Aviso

A viuva de Nabor Augusto Pereira da Costa, declara, que pessoa alguma faça negocio com um terreno pertencente a seu finado marido, sito á rua Dr. Antonio Correia, (em Olinda) comprado ao Sr. Manoel Ignacio de Barros, visto ser ella e seus filhos os unicos proprietarios.

Mercado do Derby

Neste mercado vendem-se cereaes mai barato do que em qualquer outra parte

N. 39.693

Tendo se extraviado a caderneta da Caixa Economica de Pernambuco, sob este numero, pertencente a D. Maria Cavalcante de Albuquerque, pede-se a quem a encontrou o obsequio de leval-a na alludida Caixa.

Elixir anti-asthmatico

Exclusivamente vegetal

FORMULA DO

Dr. Barros Carneiro

Este poderoso medicamento ... approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica deste Estado é encontrado na Pharmacia Americana á rua Duque de Caxias n. 57, dos Srs. A. M. Veras, deposito geral, e em outras pharmacias desta capital.

Engenho Santa Cruz
(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio de Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 24X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corrediras para seccar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas legues da estrada de ferro do Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Para noivos
Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do—Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, Recife.

Grande liquidação

NA

Loja Bazar das Novidades

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 71
Esquina para a Praça 17

Olhe! é como quem vai para Santo-Christo

Cachemiras de lã e sêda pretas e de cores.
Sêdas e gorgurões pretas e de cores.
Gazes, pellucias e galões de sêda de todas as cores.
Meias de algodão e lã para homem, senhora e criança.
Camisas brancas e de cores.
Ditas de fianella de lã e sêda para homem.
Capas de visitas e romeiras de gorgurão e sêda, para senhora.
Espartilhos.
Cortinados para portas, janellas e camas.
Esteiras e tapetes para forro de sala e quarto.
Casemiras finas, brins brancos e de cores.
Galões de vidrilhos pretos e de cores.
Guarnições pretas e de cores.

71—Rua Duque de Caxias—71

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moéda n. 41, loja e 1. andar.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1. andar.
Dita de dita n. 23, 1. andar.
Rua do Toyti n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Travessa da Madre Deus ns. 17 e 19.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Rua do Vigario n. 22, loja e 1. andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2. andar.
Rua do Coronel Suassuna n. 43, 1. andar.
Rua 24 de Maio n. 41, casa terrea.
Russ das Laranjeiras n. 26, loja.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Becco do Veras n. 13, 1. andar.
Campina da Casa Forte, n. 25.
Rua de Frei Caneca n.

Attenção

Vende-se tres engenhos, com safras, bois mansos, gado de criar e burros; tambem vende-se sem safras e sem animaes, sendo: dous engenhos no municipio do Rio Formoso e um no de Barreiros; a tratar á rua do Commercio n. 28, com o Sr. Francisco José Jayme Galvão, ou com o proprietario Pedro da Rocha Wanderley, no engenho Bom Tom.

Criada

Precisa-se de uma para serviços domesticos, á rua da União n. 65.

CLUB DE MACHINAS DE COSTURA

Devido ao grande acolhimento que teve o primeiro Club, acha-se aberta a inscripção para o 2. novo plano:

50 SORTEIOS
ENTRADA 2$000
NA
BOA FAMA
RUA DUQUE DE CAXIAS 77 A

Ao commercio e a quem interessar

Tendo auzentado-se para logar não sabido o Sr. José Mendes Silva, proprietario da taverna n. 25 A, á rua das Pernambucanas, o abaixo assignado, de accordo com os demais credores, tem tratado a venda com o Sr. Alfredo Tavares Cezar, pede aos credores que pessoalmente vão se entender ou mandar as suas contas para á rua da Madre de Deus n. 9, para ser verificadas para entrar em rateio; previno que nenhum é obrigado a dar quitação. Os reclamantes deve-o fazer no prazo de tres dias.

Recife, 17 de Maio de 1899.

Domingos Gonçalves Villa Verde.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 5

LOMBRIGA SOLITARIA
CURA CERTA
GLOBULOS DE SECRETAN
ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS

THEATRO
SANTA ISABEL
Grande Companhia Infantil do Rio de Janeiro
EMPREZA DIAS

Direcção artistica do actor Phebo Maestro Soter dos Santos

Quinta-feira 18 de Maio de 1899!

MARAVILHOSO SUCCESSO

DESLUMBRANTE NOVIDADE!

Primeira representação da magnifica, applaudida, hilariante e legendaria revista em 3 actos e 26 quadros, caracteristicos e de costumes, original de Souza Bastos, musica do pranteado maestro Sichini e outros, e cujo exito nos theatros do Brazil e de Portugal é sem rival

TIM-TIM POR TIM-TIM

A interessante e graciosa actrizinha Elvira Guedes desempenhará os magnificos e importantes

18 PAPEIS

A galante menina Consuelo Ulhes os caracteristicos

14 PAPEIS

O indiabrado Miranda fará os de Deputado e Lucas.
Ao papel de Ulysses dará segura interpretação o menino Franklin.
O correcto Diocleciano desempenhará os de Cosinheiro, Zebedeu, Namorado antigo, Poeta antigo e Dilectante.

200 papeis tipicos caracteristicos

Desempenhados por todos os

MENINOS E MENINAS

No 3.º acto—Cantos e danças portuguezas, acompankados pela exposição do extraordinario e notavel

PANORAMA DE PORTUGAL

Exhibindo as mais importantes cidades, villas e aldêas. Montado pelo provecto machinista da Companhia, Antonio Teixeira da Cunha.

Scenarios, guarda roupa, cabelleiras e accessorios, tudo novo, especial da empreza

Esta importante revista requer cerca de 350 costumes diversos e o seu dispendio na montagem na Capital Federal subio á elevada importancia.

A Empreza reclama a attenção do illustrado publico para esta peça que nos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro, Espirito Santo e Bahia, representada mais de 250 vezes por esta Companhia, constituio um verdadeiro acontecimento!

Segunda-feira 22 de Maio de 1899—Festa artistica dos sympathicos meninos

MIRANDA E FRANKLIN

Dedicada á talentosa mocidade academica.
Grandes novidades e surprezas.
Os bilhetes desde já em mão do Sr. Mafra.
As encommendas serão dadas na bilheteria do theatro e respeitadas até meio dia do dia de cada espectaculo, sem excepção de pessoa.
Trens e bonds para todas as linhas.
Preços e horas do costume

GRANDE LIQUIDAÇÃO
ATE 31 DE MAIO
NA
Loja e Armazem das Estrellas
56 e 58 — Rua Duque de Caxias — 56 e 58

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, ainda que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 e 1 $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODÃO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um ! ! !
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia !
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$2..
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pura lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados de 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma!
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$000 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as côres de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um ! ! !
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Grande quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar,p, e 40$000 1$500 e 6$00 0$,2$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Bom rendimento

Vende-se um quadro com 15 cazinhas á rua da Detenção: a tratar na rua Dr. Feitosa n. 43, das 11 ás 3 horas da tarde.

Chegaram
Sementes novas
DE
HORTALIÇAS E FLORES
Completo sortimento
ARMAZEM DO POÇAS
UA ESTREITA DO ROSARIO

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.
Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.
Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa á saude o uso dos cigarros compostos. O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos á saude dos fumantes. Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco de Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYGIENICOS, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, o mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos delles suas amostras.

Arthur de Mello (Está reconhecida a firma)

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

MEDALHA DE OURO 1883

VIN DE MOITIER
Medico, Presidente da Academia de Artes e Officios de Paris
DIGESTIVO, TONICO, FEBRIFUGO
PREPARADO COM
Quina e Pyrophosphato de Ferro
ESTE VINHO FOI PRECONISADO POR TODA A IMPRENSA MEDICA COMO SENDO O MAIS PODEROSO
Tonico empregado para curar
ANEMIA, CHLOROSE
EMPOBRECIMENTO DO SANGUE
Soberano contra as Febres
HOUYVET, Pharmaceutico de 1ª Classe, THOMPSON Succr
PARIS — 44, rue des Lombards, 44 — PARIS
Depositos em PERNAMBUCO: Cia de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Purgativo Julien
CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO E REFRIGERANTE
contra **PRISÃO DE VENTRE**
APPROVADO PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA DO BRAZIL

Este laxante, *exclusivamente vegetal*, é admiravel contra *affecções do estomago* e do *figado*, *ictericia*, *bile*. Sua acção é rapida e benefica nas *enxaquecas*, nas *inchações do ventre*, *provenientes de inflammação intestinal*, porque não irrita os orgãos abdominaes. O Purgativo Julien resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam purgativo algum.

Deposito em Paris 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias

VIOLET IRMÃOS, em Thuir (França)
Casa fundadora do
BYRRH

O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire destas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação, a sua superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dose de um calis de Bordeos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que dessedenta sem debilitar.

Depositarios em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

A AGUA DE COLONIA
INGLEZA DE ATKINSON
É verdadeiramente a melhor que seja fabricada

E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.

A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"

ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS
INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.
Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.
Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

DOENÇAS DO PEITO
TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.*
ALLIVIO IMMEDIATO E CURA } PELAS **CAPSULAS** DE
EUCALYPTINA LEBRUN
AO GUAIACOL IODOFORMADO
Numerosas certidões de Medicos de França acompanham cada frasco
Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL; Faub. Montmartre, Paris. | Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte
É O DELICIOSO
VINHO DEFRESNE
com **PEPTONA**
Admittido nos Hospitaes.
PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

Segundo a Opinião dos Professores

BOUCHARDAT	GUBLER	TROUSSEAU	CHARCOT
Tr. Pharm., pag. 300	Comm. do Codex, pag. 813	Therapeutica, pag. 214	Clinica da Salpetrière

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT
é um nevrosthenico e um sedativo poderoso
das **NEVROSES**, das **NEVRALGIAS**, da **NEURASTHENIA** { Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa, Palpitações, Espasmos Chorêa, Convulsões, Menstruações dolorosas e difficeis, Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.

CHÁ St-GERMAIN (Codex p. 538) de *PIERLOT, purgativo seguro e agradavel*
LANCELOT & Cie, 26, rue St-Claude, PARIS.— Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª e em todas phcias.

Cura certa da PRISÃO de VENTRE pela
CASCARINE LEPRINCE
Prisão de ventre habitual — Atonia do intestino
Hemorrhoidas — Vertigens — Nauseas — Doenças do figado
Embaraços do estomago — Dôres de cabeça
Prisão de ventre durante a gravidez e durante o periodo de amamentar.
NOTA. — As Pilulas são sempre soluveis, tendo ao mesmo tempo a propriedade de se conservarem indefinidamente. Podem ser tomadas por todos e em qualquer momento.
DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

Injecção Cadet
A MAIS CONHECIDA
NO
Mundo enteiro
PARA CURAR
EM TRES DIAS
sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.
PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cie, e nas principaes Pharmacias

OLEO de HOGG
de FIGADO FRESCO de BACALHAU, *NATURAL e MEDICINAL* (Frascos TRIANGULARES).
O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.
UNICO PROPRIETARIO: HOGG, 2, Rue Castiglione, PARIS, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

ENXAQUECAS Curadas
com uma só dose de **CEREBRINE**
licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.
Tomada em qualquer momento de um accesso de **ENXAQUECA** ou de **NEVRALGIA**, fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.
A **CEREBRINE** actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e mais do que tudo contra as Colicas periodicas das senhoras. — O FRASCO EM PARIS: 5 fr.
Autorisada pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.
E. FOURNIER, 114, Rua de Provence, PARIS E EM TODAS AS PHARMACIAS

INJECTION
CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. *Frasco com seringa.*
Phcie CARTAZ, 31, r. Lafayette, PARIZ.
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.
FAUST

XAROPE DE GIBERT
e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas de
Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicas.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
Ancienne Maison-Laffitte, Paris.

GRATIS E FRANCO
o Snr Alex. OLIVIER, *117, rue du Temple, Paris*, manda o seu Catalogo de Joalheiria, Botões, Pentes e Portamoeda a qualquer Joalheiro. Armarinheiro, Pagar que d'elle fizer pedido.

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS
Cura quasi sempre!
Allivio sempre!
POR MEIO DA
SOLUÇÃO ANTINERVOSA
DE
Laroyenne
VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL
Depositos nas principaes Pharmacias do Brazil

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO
DE
FIGADO DE BACALHAO
COM
HYPOPHOSPHITOS
DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECCOES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.
A venda nas principaes boticas e drogarias.
SCOTT & BOWNE. - - CHIMICOS. - - NOVA YORK.

A PHOSPHATINA FALIÈRES é o alimento o mais proprio e recommendado para as crianças de seis a sete mezes sobretudo no momento do desmamar e durante o periodo do crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES facilita a dentição, assegura o boa formação dos essos, reprime ou pára os defeitos de crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES impede egualmente a diarrhea tão frequente entre as crianças.

PARIS — 6, Avenue Victoria, — PARIS
Em todas as Pharmacias, Drogarias e principaes Casas de Importação

Oleo de Figado de Bacalhao
DO
DOUTOR DUCOUX
Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as
DOENÇAS DO PEITO
ESCROFULAS — LYMPHATISMO
ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem máo gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente *tonico* e *corroborante*.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS
Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

Fornecida Gubba
PRIVILEGIADO PELO GOVERNO
Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todas os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsá, 5 de Agosto de 1898
Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porque assim faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido.
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 27

NOVOS ALAMBIQUES
para DISTILLAR e RECTIFICAR as AGUAS-ARDENTES RHUMS, ALCOES, etc.
DEROY FILS AINÉ
CONSTRUCTOR
75, rue du Théâtre, 75
PARIS
GUIA PRATICO do Distillador d'AGUAS-ARDENTES, ESSENCIAS, etc.

REMEDIOS
LE ROY
Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorisados pelo Conselho de Hygiena.

Vomitorio Le Roy
Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.

Purgantes Le Roy
Graus dosados conforme a idade.
São proprios para qualquer doença.
Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.

Pilulas Le Roy
Extracto concentrado dos Remedios liquidos.
Um prospecto explicativo envolve cada frasco.
O frasco de 100 pil. 5f - O frasco de 25, 1f50

Acautelar-se das falsificações
RECUSAR
qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY
51, Rue de Seine, 51, em Paris.
DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

T. JONES
FABRICANTE DE PERFUMARIA INGLEZA
EXTRA-FINA

VICTORIA ESSENCIA
O perfume mais delicioso do mundo.
ULTIMA NOVIDADE PARA O LENÇO.
BOUQUET POMPADOUR
BRUYÈRE D'ÉCOSSE
FLEURS DE FRANCE
AGUA de Toucador JONES
Tonica e refrescante. Excellente contra as picaduras de insectos.
ELIXIR E PASTA DENTIFRICIOS
LA JUVENILE
Pós sem mistura chimica alguma, para o rosto, adherente e invisivel.
PARIS, 23, boulevard des Capucines.
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª

AGUA PASTOR
Efficaz e Inofensiva
Faz desapparecer os
PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo DEMODEX, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique salpicada, irritada e furada.
DEPOSITO CENTRAL: SECRETAN, 52, rua Decamps, Paris
Depositos em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.

O Charbon Esquisito Pravaz
preventivo da FEBRE AMARELLA ...

AUGMENTA

TONICO ORIENTAL

CURA A CASPA
IMPEDE A CAHIDA DO
CABELLO

PERFUMA

SUAVISA — DÁ LUSTRE

DELICADO

AGUA FLORIDA

PURA RICA — SEM RIVAL

MURRAY & LANMAN

Mantem sempre a sua popularidade. Cautela com as IMITAÇÕES.

DURADOIRO

PERFUME AROMATICO — REFRESCANTE E

LOJA DO POVO

19 - RUA 1.° DE MARÇO—19

(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelecimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, ellas que pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER:
Espartilhos couraça a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano a 12$000 e 14$000 rs a peça.
Sargelins de cores a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Bramante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 8$000 a 5$000 o covado.
Cheviot preto a 3$500 rs. o covado,
Flanella azul americana a 4$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 4$000 o metro.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs. a peça.
Bramantes para lençoes a 2$000 e 2$500 a vara.
Cortes de lã e sêda para vestido a 20$000 um.
Linhos lizos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brancas e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado,
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Paletots de alpaca de sêda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, soraks pretos e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19

LOJA DO POVO

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para uso... vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com bagaços nas fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motum-continuo.

DISTILAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVAÇÕES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e em pastadores a vontade dos agricultores.

APPARELHOS e meios apparelhos de vapor.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção qualidade de assucar.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem, e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

"E' mais barata...."

... e tão bôa como a de Scott." Esta interpellação officiosa é uma confissão tacita, se bem que involuntaria, de que a Emulsão de Scott é a unica verdadeira. Espirito egoista de ganancia induz preferencia em offerecer, não a que beneficia o comprador, a unica que produz os resultados desejados, mas a que mais lucro dá ao vendedor. De todas as emulsões d'oleo de figado de bacalhau, só a Emulsão de Scott é perfeita. Perto de trez decadas de experiencia na exclusiva tarefa de a preparar, attingiram este grão. Ha as que dizem ser analogas á de Scott, e feitas segundo a mesma fórma. Engano! O segredo da Emulsão de Scott não está na formula, mas na maneira de misturar seus ingredientes. E' por isso que todas as outras são mal misturadas. A Emulsão de Scott contem oleo de figado de bacalhau e hypophosphitos de cal e soda. E' excellente tonico, criador de carnes e purificador do sangue. Cura as doenças da garganta, affecções pulmonares, asma, escrofulas, anemia, chlorosis e debilidade geral. Não tem rival para as creanças rachiticas.

Para impedir que o publico seja illudido por estas imitações e falsificações, collocamos a nossa marca registrada do homem com o bacalhau ás costas no envolucro. Lembrae-vos que ha só uma verdadeira Emulsão de Scott. Recusem-se as imitações e substitutos, assim como as "preparações" e "vinhos" chamados d'oleo de figado de bacalhau, mas que não o contem.

A' venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E.U.A.

CASA

PAUL ROUSSEAU & Cia

16, rue des Fossés-St-Jacques

PARIS

STOCK, SUCCESSOR

Physica-Chimica-Material Escolar

FORA DE CONCURSO

Na Exposição Universal de Paris 1889

Agente: CHARLES VAUTELET
Rua do Hospicio, 105, Rio-de-Janeiro

Fornecedor privilegiado do Governo Brazileiro para os seguintes Estabelecimentos:

Rio-de-Janeiro. — Hospitaes da Guerra e da Marinha, Escola Polytechnica, Pedagogium, Escola de Medicina, etc.

Ouro-Preto. — Escola das Minas, Escola Normal, Escola de Pharmacia.

São-Paulo. — Instituto Bacteriologico, Laboratorio de Analyses Chimicas.

Bahia. — Escola de Medicina e diversas Escolas de: Juiz de Fóra, Santa-Catharina, Ceará, etc.

REUMATHISMO

ARTICULAR

Agudo e chronico.

RHEUMATISMO

MUSCULAR

RHEUMATISMO GOTTOSO

Dores de cadeiras (Lumbago)

e todas as dores de caracter Rheumatico são curadas com o

ELIXIR ANTI-RHEUMATICO

DO

Dr. Constantino

o verdadeiro Especifico do Rheumatismo.

DEPOSITO—Botica Franceza—22 Rua do Bom-Jesus

Preço de um frasco .... 2$500

PERNAMBUCO

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc.

Fornecem as fabricas allemã

ACTIENGESELLSCHAFT

für Feld und Kleinbahnen-Bedarf

antigamente

ORENSTEIN & KOPPEL

BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas: Os Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filomena, ... Coelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira ... Com-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Caeo, etc. etc. Para informações nas principaes fundições e casas de commissões ...

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERRER

Fundicção Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor

Moendas.

Rodas d'agua.

Taxas' fundidas e batidas

Taxas batidas sem cravação.

Arados.

Grande Depurativo

DO

SANGUE

XAROPE DE VELAME

COMPOSTO

Preparado por H. Rouquayrol

Premiado na exposição de Vienna d'Austria e approvado pela Junta de Hygiene.

O XAROPE DE VELAME por toda parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e boubaticas ou escrophulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venereas que sejam hereditarias, quer adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que communicam ao sangue. O que o tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogarias

22—Rua do Bom-Jesus—22

Preço de um frasco........ 2$500

« de uma duzia........ 26$000

CERVEJA TEUTONIA

a melhor cerveja nacional em garrafas e barris para chopps.

A tratar com

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus n. 62, 1.° andar

Entrada pela rua da Senzalla Velha.

ENXAQUECAS

Uma só dose de **Cérébrine**

licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos *tomada em qualquer momento de um accesso de* **ENXAQUECA** ou de **NEVRALGIA** fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.

A CÉRÉBRINE actua maravilhosamente contra o **Tico doloroso da cara**, as **Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas, sciaticas e vesicaes**, a **Vertigem estomacal** e mais que tudo contra as **Colicas periodicas** das senhoras.

A CÉRÉBRINE deve ser considerada como o mais *activo*, o mais *agradavel* e mais *barato* de todos os antinevralgicos conhecidos. Pode ser empregada em todas as idades, para todos os temperamentos e em todos os casos, mesmo os mais complexos.

PREÇO DO FRASCO EM PARIS: 5 fr.; 1/2 FR.: 3 fr.

EUG. FOURNIER (PAUSODUN), *114, Rue de Provence, PARIS,*
e em todas as Pharmacias e Drogarias.

FOLHETIM (55)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

TERCEIRA PARTE

Clara e Renato

IV

(Continuação)

« Tenho cá um palpite de que vamos fazer uma verdadeira descoberta, amigo *Falcão* Vamos, abrase isso, pois que é essa a vontade do morto. O que é que tem dentro? Um papel, um simples pedaço de papel; mas essas linhas que ahi estão traçadas vão explicar...

O antigo medico estendeu sobre uma mesa, junto da janella, para lhe dar bem a claridade, a folha de papel em questão e leu o que segue:

« Digging d'Hébron, 21 de Maio de 187...

Supplico á pessoa que encontrar o meu cadaver, se, no curso da minha existencia aventurosa me succeder qualquer perigo, ou ás autoridades que verificarem o meu obito, se eu morrer na minha tenda, que leiam com toda a attenção o que segue e que executem a minha ultima vontade, em nome do respeito por aquelles que já não existem.

Peço-lhes isto tambem em nome do seu interesse.

A criança que vive commigo e que me acompanha para toda a parte não é meu filho, mas estimo-o com todo o amor que deveria ter por elle seu verdadeiro pai, com todo o remorso que me causa o triste destino a que elle, por minha culpa, foi condemnado.

Esse pequenito, a quem chamo Reginaldo, é o unico herdeiro d'uma nobre e rica familia, o ultimo descendente d'um nome illustre.

Que essa pessoa, portanto, se dirija, acompanhada de Reginaldo, a Londres, ao escriptorio de sir Elias Hamilton, *solicitor*, em Regent-Street n. 12.

Sir Elias Hamilton não me conhece pessoalmente, mas recebeu de mim, por escripto, certas instrucções concernentes ao deposito da quantia de vinte mil libras esterlinas (ou sejam quinhentos mil francos) que lhe confiei ha tres annos.

Essas instrucções dizem respeito igualmente á personalidade de Reginaldo, que o *solicitor* reconhecerá por certos signaes por mim minuciosamente descriptos nas instrucções que possue.

Uma vez nas mãos do *solicitor*, Reginaldo terá seguro o seu futuro material; poderá, de mais, quando o momento chegar, dar-se a reconhecer aos seus.

Para recompensar o immenso serviço que a pessoa que achar este documento prestar a Reginaldo, sir Elias Hamilton tem ordem de retirar das vinte mil libras a quantia sufficiente para indemnisar convenientemente essa pessoa pelo incommodo que tiver.

Estou, ainda por outro lado, convencido de que a familia da criança se mostrará reconhecida, como deve, para com aquelle que desempenhar a caridosa missão de que aqui o encarrego.

Dou, de boa vontade, todo o dinheiro que encontrarem commigo, assim como todos os valores que estão na minha tenda, ao amigo desconhecido que me substituirá momentaneamente junto da querida criança.

Que esse amigo receba aqui a expressão sincera da minha viva gratidão!

William Gardner. »

Apenas terminaram esta leitura, fitaram-se Troussellier e o *Falcão* em silencio; mas esse silencio exprimia eloquentemente todos os sentimentos que nelles se agitavam.

O *Falcão* encrespava as sobrancelhas; sentia-se preso d'uma tensão de espirito muito viva.

Troussellier coçava teimosamente a extremidade do seu comprido nariz.

Por fim, os dous patifes ergueram a cabeça.

— Então? perguntou Troussellier.

— Então? repetio o *Falcão*.

— Penso, disse o antigo medico, que é urgente decidir qualquer cousa.. O pequeno Reginaldo não tarda em apparecer por ahi e é conveniente que á sua volta já tenhamos tomado a seu respeito uma decisão... Porque a idéa de o mandar dormir para sempre está posta de parte, imagino eu.

— Com certeza! E eu vou expôr-te a idéa que tive em seguida á leitura do documento deixado por William Gardner, e creio que essa idéa será boa.

— Escuto-te religiosamente.

— Muito bem! Está entendido que acabamos de pôr a mão sobre uma fortuna e que precisamos não ser tolos para a deixar escapar. Portanto, partindo d'este principio, sou de parecer que devemos fazer qualquer cousa a este respeito.

« O mais simples, evidentemente, é ir entregal-o, são, escorreito, nas mãos do *solicitor* que, pelo nosso trabalho, nos dará... Quanto? Talvez umas mil libras de gratificação... Isso, junto á massa encontrada agora e ao que Gardner tem na barraca, dará para vivermos um anno ou dois... Achas que isto é sufficiente?

Troussellier exprimio, por energicos signaes da sua cabeça de fuinha, que isso não era realmente bastante.

— Bem, proseguio o *Falcão*, já vejo que és da minha opinião e que preferes posta grossa, tanto mais que o reconhecimento do garoto, quando tiver encontrado sua familia, é tudo o que ha de mais problematico. E' este o motivo por que eu, a traços largos, acabo de esboçar um projecto que me parece excellente.

O *solicitor* não conhece Gardner pessoalmente, temos a certeza disso. Portanto, se alguem—eu, por exemplo, que sou quasi da mesma estatura de Gardner—se apresentasse em casa desse *solicitor* para reclamar o deposito feito ha tres annos, o homem explicava-se immediatamente.

E isso faria com que nos entrassem nas algibeiras vinte mil libras, fóra os juros dos juros e os papeis estabelecendo a identidade de Reginaldo.

E de uma cajadada matam-se dois coelhos, porque ainda com esses papeis encontraremos a familia e o pequeno havia de lhe custar caro, não é verdade?

— As suas palavras são de ouro, camarada, replicou Troussellier. Comtudo... ha um mas... O *solicitor* póde exigir a presença da criança!

— Para que?! exclamou o *Falcão*. Desde que William Gardner vá reclamar o deposito feito por elle, ha tres annos, esse homem ha de entregal-o. . Se se tratasse de um terceiro, exigiria a criança, mas a mim, a William Gardner?.. De mais, isso não seria uma difficuldade que não se podesse vencer.

— Você tem razão, opinou Troussellier, depois de ter reflectido um momento. E desde que tão bem engendrou o começo, não duvido de que arranje do melhor modo a sua desapparição... Porque, isto é um facto: William Gardner morreu e o *Falcão* fugio... Como se ha de explicar isto?

— Do modo mais simples deste mundo! Eu não sou tão sabio como o senhor, mas tenho muita ronha... Ouça-me com attenção.

Supponha que em seguida ao duello, quando a porta se abrio aos dois combatentes, fui eu e não Gardner quem se inclinou para Murton e, nesse caso, fui eu morto e... desfigurado... O morto é, por consequencia, declarado por si sob o nome de *Falcão*.

O senhor conta o accidente e depois encontram no cadaver os papeis de identidade que me pertencem.

Quanto á physionomia, é uma cousa summaria para o exame, e d'aqui até amanhã—porque o senhor não fará esta declaração senão hoje á noite para a policia só vir de manhã—d'aqui até lá, o calor e a temperatura hão de fazer das suas neste *macavenco*.

— Então quem fico vivo é William Gardner?... Bem, onde está elle?

— Aqui; e o seu amigo, ao expirar, encarregou-o de uma missão das mais importantes, e elle não póde perder um minuto para a ir cumprir.

Essa missão é secreta e o senhor ignora no que ella consiste, mas sabe que Gardner voltou ao campo durante as horas de trabalho, que levou todos os seus valores e que partio para um destino desconhecido. Que tal lhe parece?

— Não vai mal... Mas resta o rapaz!

— Que tem isso! Como William Gardner não o póde levar a reboque na sua longa viagem, decidio-se, bem contra vontade — mas era preciso cumprir sem demora os ultimos desejos do seu amigo — a confiar-lhe Reginaldo por algum tempo. Entregou-lhe mesmo o preciso para acudir ás suas necessidades durante a sua ausencia.

(*Continúa*).

Typ. do *Diario*.